



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024 - COLIC/SCG/SECINT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF)

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web contemplando os serviços implantação e configuração, serviço técnico especializado de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender demandas comuns de órgãos vinculados à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.463.800,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais)

DATA DE ABERTURA: 30/12/2024.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024

PROCESSO Nº: 04033-00000437/2024-11

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web contemplando os serviços implantação e configuração, serviço técnico especializado de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta

e seis) para atender demandas comuns de órgãos vinculados à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A1\]](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em atendimento ao subitem 4.11.1;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.12. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.6.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.6.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

3.6.12.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do grupo;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido em cada grupo.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) preço unitário e total de cada grupo ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto deste caderno de cotação, assim entendidas não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus empregados e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas;
 - c) planilha ponto a ponto, sinalizando página e parágrafo da documentação técnica da solução ofertada, visando comprovar a conformidade que atende de forma plena aos requisitos e especificações da solução ofertada;
 - d) documentação técnica oficial do fabricante quais sejam: catálogos/folders/manuais para comprovação das características técnicas da solução.
 - e) a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste

Edital;

- f) as especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- g) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação;
- h) prazo de entrega não superior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço do primeiro pacote dos itens 1 e 2 o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- i) garantia conforme estabelecido no item 6.2 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- j) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- k) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- l) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;
- m) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VII deste edital.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.1. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.3. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](#)); e

7.1.5. Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](#)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. A proposta classificada provisoriamente vencedora será submetida à Prova de Conceito, uma etapa essencial para a verificação prática da capacidade de atendimento às exigências técnicas e requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.11. O propósito fundamental da Prova de Conceito é validar a eficácia da solução proposta, assegurando a conformidade com as especificações técnicas descritas no ANEXO II do Termo de Referência.
- 7.12. A avaliação seguirá rigorosamente os critérios detalhados no ANEXO II, do Termo de Referência, garantindo uma análise abrangente e precisa das funcionalidades da solução oferecida.
- 7.13. A contratante permitirá a homologação em local, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h, iniciando no prazo de até 10 dias úteis a partir da convocação via e-mail pela Equipe de Planejamento da Contratação.
- 7.14. A prova de conceito será acompanhada por pelo menos dois servidores designados pela CONTRATANTE, assegurando uma avaliação objetiva e imparcial.
- 7.15. Os demais licitantes podem participar como ouvintes, acompanhando presencialmente, mediante prévia informação de intenção de participação.
- 7.16. A licitante classificada terá 10 dias úteis para comprovar a compatibilidade da solução com as especificações do Termo de Referência.
- 7.17. Cada item executado na prova terá apenas dois resultados: (ATENDE) ou (NÃO ATENDE), garantindo uma avaliação clara e direta.
- 7.18. Após a conclusão, a PROPONENTE terá até cinco dias úteis para retirar a amostra das dependências dessa administração, se aplicável
- 7.19. A PROPONENTE é responsável por prover todos os recursos necessários, incluindo software, amostras dos equipamentos propostos, e qualquer ambiente adicional requerido para a realização dos testes.

8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 14.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 14.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
- 14.11.1. o não atendimento das determinações constantes no item 14.15 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 14.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
 - 14.15.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 14.15.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 14.15.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato

- 14.15.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 14.15.5. ANEXO V - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
- 14.15.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.
- 14.15.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

PROCESSO Nº 04033-00000437/2024-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web contemplando os serviços implantação e configuração, serviço técnico especializado de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) para atender demandas comuns de órgãos vinculados à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), de acordo com as condições constantes deste Termo e seus Anexos.

1.2. Da natureza da contratação.

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I, do art. 74 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023

1.3. Da vigência do contrato.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de execução do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando-se a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O fornecimento de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web é enquadrado como continuado, tendo em vista a constante necessidade de manter sistemas e redes seguros e atualizados nas instalações da SETIC. A

vigência plurianual, de 36 meses, é mais vantajosa considerando a estabilidade do contrato que garante melhores preços e condições, além de assegurar a continuidade dos serviços de implantação, configuração, operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualizações e upgrades de versões, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), é a unidade de apoio técnico ao negócio no que diz respeito à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Atua como provedora de serviços à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), órgão central de planejamento e gestão do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.2. Mas não é só, além de gerenciar os recursos técnicos correlatos à Pasta, a SETIC exerce um importante papel na Gestão Estratégica, atuando como principal proponente das ações estruturantes de TIC, bem como fomentando iniciativas de implantação e difusão de mecanismos de Governança e Gestão de TIC para todo Complexo Administrativo do GDF.

2.3. Nesse sentido, ao tratarmos da infraestrutura necessária para dar sustentação às soluções tecnológicas, a SETIC dispõe do Centro de Dados Corporativo do DF (CeTIC), ambiente tecnológico composto por soluções integradas de hardware e software, para hospedagem dos sistemas, contemplando seu processamento e armazenamento de dados em larga escala, para todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, inclusive na modalidade em nuvem, como a GDFCloud.

2.4. Dentre os sistemas, soluções e aplicações sustentadas pela SETIC, destacam-se:

2.4.1. Soluções tecnológicas de serviços para o Cidadão:

2.4.1.1. AgênciaNet

2.4.1.2. Receita Web

2.4.1.3. Nota Legal

2.4.2. Soluções tecnológicas para apoio aos processos de negócio do GDF:

2.4.2.1. Sistema Eletrônico de Informação – SEI

2.4.2.2. Sistema de Gestão do Tributária e Financeira – SITAF

2.4.2.3. Sistema de atividades da Administração Tributária – SIGEST

2.4.2.4. Sistema de Cobranças da Receita – SICOB

2.4.2.5. Sistema de Gestão do Patrimônio – SISGEPAT

2.5. Dada a relevância dos serviços e soluções suportadas pela SETIC, bem como o significativo volume de dados custodiados e processados pelo parque computacional, recai a justificativa para investir recursos na busca de uma Solução de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, dada a urgência na implementação de ferramentas e soluções que possam minimizar os pontos de falha de segurança dos sistemas em custódia,

hospedados e processados pela SETIC, garantindo assim a performance e disponibilidade das aplicações e sistemas, reduzindo a possibilidade de indisponibilidade de acesso aos serviços, bem como promovendo maior rastreabilidade quanto às tentativas de ataques efetuados dentro do ambiente computacional.

2.6. Nesse contexto, devido ao aumento significativo do número de ataques cibernéticos, potencializados pela “onda” crescente do uso de soluções de tecnologia e aplicações de TI, tem-se observado um significativo avanço do setor governamental, no sentido de direcionar esforços para a criação de diretrizes, atos normativos e legais, bem como o investimento de recursos relacionados ao tema Governança e Gestão de TI.

2.7. Espera-se que a solução a ser contratada seja capaz de gerar relatórios que suportem a efetividade dos controles de segurança, assim como, por meio de seus recursos e funcionalidades possibilite a auditoria de informações de acessos tanto de administradores quanto dos usuários, trazendo uma visão global e detalhada das permissões de acesso, modificações não necessárias aos recursos, arquivos ou caixas de correio, acessos indevidos em aplicações, detectando atividades não autorizadas de processamento de informações, monitorando a autenticação de aplicações, identificando riscos base na análise comportamental dos usuários, bem como demais recursos e funcionalidades que serão estudadas e analisadas por meio do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. A demanda encontra ainda o amparo nas atribuições legais da SETIC, na medida em que a solução que será futuramente contratada permitirá apoiar o desenvolvimento de projetos de TIC corporativa voltados às melhores práticas de gestão de tecnologia da informação, inovação institucional, racionalização dos processos de trabalho e automatização de serviços públicos, bem como a melhoria na Gestão e Governança da Instituição, propiciando a manutenção da imagem institucional, bem como a garantia da confiança da população com a instituição e com os serviços ofertados.

2.9. Com base em todo o contexto, a demanda justifica-se em razão da necessidade de se desenvolver estratégias que possam inibir a tentativa de busca e vazamento de informações que possam comprometer a segurança de dados dos órgãos, secretarias e Autarquias no âmbito da administração pública, bem como reduzir riscos de ataques ao ambiente computacional.

2.10. Importante ressaltar que as informações tratadas por essa Instituição são ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos, é por este motivo que se busca, através da presente demanda, desenvolver ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, assegurando a qualidade dos serviços públicos esperados pela população, garantindo a segurança com relação à guarda de "dados sensíveis" pelo governo, através da adoção de medidas rigorosas de segurança para acesso dessas informações.

2.11. Por fim, busca-se estar em conformidade com as normas e padrões de segurança da informação trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, aos preceitos legais que regem a responsabilidade sobre os dados gerados, armazenados, tratados e trafegados em ambiente dessa administração.

2.12. A Utilização das credências por aplicação web serão usadas conforme a a tabela abaixo.

APLICAÇÃO WEB	CREENCIAIS
SIGGO	2.193
SITAF	82.000

SISGEPAT	3.702
AGENCIANET	38.118
RECEITAWEB	2.530
SIGEST	2.439
NOTA LEGAL / PSV	1.533.617
SEI	257.297
TOTAL	1.921.896

2.13. A definição do quantitativo de licenças de segurança de 1.921.896, conforme detalhado no subitem 2.12, baseia-se numa análise criteriosa dos acessos aos sistemas críticos administrados pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC). Esta análise incluiu a revisão da quantidade de usuários ativos, a frequência de acesso e as necessidades específicas de monitoramento e auditoria de cada sistema.

2.14. Detalhamento da Análise por Sistema (críticos):

2.14.1. Sistemas de Serviços ao Cidadão (AgênciaNet, Receita Web, Nota Legal): Estes sistemas possuem alto volume de interações e transações, especialmente durante períodos fiscais, o que exige uma capacidade robusta de monitoramento em tempo real para prevenir fraudes e garantir a integridade das transações.

2.14.2. Sistemas de Apoio aos Processos de Negócio (SEI, SITAF, SIGEST, SISGEPAT): Como suporte à operação interna e externa, estes sistemas requerem auditorias rigorosas devido à manipulação de informações confidenciais e críticas para a administração pública. A frequência de acessos e a sensibilidade dos dados justificam a alta cobertura de licenças.

2.14.3. AGENCIANET: Dado seu uso constante por entidades corporativas, como escritórios de contabilidade, e sua função crítica na emissão e consulta de documentos fiscais, o monitoramento de acessos e a verificação de credenciais são essenciais para manter a confiança e a segurança das operações.

2.14.4. SIGGO: Este sistema, utilizado para a gestão e operação governamental, também exige monitoramento constante devido à sua relevância na administração de processos governamentais e no manuseio de dados sensíveis. A garantia da segurança e integridade das operações executadas através do SIGGO é crucial, demandando assim uma parte significativa das licenças de auditoria e monitoramento.

2.15. Está sendo considerada a aquisição de quatro pacotes, cada um contendo quinhentas mil licenças, para realizar auditoria de logins, monitoramento e análise em tempo real. Este total de dois milhões de licenças abrangeria as 1.921.896 credenciais atualmente registradas, ou mais, dentro do conjunto de sistemas web do GDF. O volume de logins nesses sistemas varia sazonalmente, com picos de até 1,8 milhão de credenciais por mês.

2.16. A demanda por 1.921.896 licenças está justificada pela necessidade de uma infraestrutura de segurança abrangente e adaptável, capaz de suportar os requisitos atuais e futuros dos sistemas web do GDF. Essa quantidade assegura a cobertura integral das operações críticas, mantendo a resiliência e a eficiência dos serviços prestados pela SETIC, ao mesmo tempo em que fortalece a segurança cibernética em resposta ao crescente número de ameaças digitais.

2.17. Especificamente, a análise dos padrões de acesso aos sistemas como o NOTA LEGAL revela picos sazonais significativos, particularmente nos períodos de janeiro a fevereiro e de junho a julho, onde ocorrem altos volumes de transações relacionadas a impostos. Este comportamento exige capacidades de auditoria e monitoramento robustas para lidar com esses picos sem comprometer a segurança dos dados. Similarmente, o sistema PSV mostra um padrão de acesso mais linear, mas ainda assim importante para a estrutura de monitoramento devido às suas consultas mensais sobre obrigações fiscais. AGENCIANET, com seu tráfego constante no início de cada mês, também sublinha a necessidade de um sistema que possa se adaptar às variações de acesso mensais.

2.18. Ademais, o Sistema SEI, com seus acessos significativos tanto de usuários internos quanto externos, reflete a importância de monitorar frequentemente as credenciais para prevenir acessos indevidos. O pico de utilização mensal das licenças reflete a média de acessos e reforça a necessidade de uma solução que possa administrar eficazmente tais volumes.

2.19. Portanto, ao preparar a infraestrutura de TI para os desafios atuais e futuros, a aquisição proposta de licenças não só cobre o volume atual de credenciais mas também provê capacidade para crescimento futuro e picos sazonais, garantindo a conformidade contínua com as normas de segurança e os padrões da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), essencial para a continuidade e eficácia dos serviços públicos.

2.20. Os itens para aquisição da solução será composta da seguinte forma:

2.20.1. Um pacote equivale a 500.000 (quinhentos mil) credenciais de usuários de aplicações web;

2.20.2. Serão necessário a aquisição de 4 pacotes ou seja 500.000 (quinhentos mil) credenciais de usuários x 4 (pacotes)= 2.000.000 (dois milhões de credenciais).

2.20.3. 15.000.000 (quinze milhões) de eventos de autenticação a cada 30 dias.

2.21. Itens e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Pacote de licença de uso para solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de	Licença de uso	4

	aplicações WEB pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	computador - Locação de Software.		
2	Pacote de serviço de Implantação e Configuração	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço Unitário	4
3	Pacote de serviço técnico especializado de operação assistida.	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Serviço Unitário	4
4	Treinamento	3840 Treinamento Informática – Sistema / Software.	Serviço Turma	1

2.22. O objeto da contratação também está alinhado com Plano Estratégico Institucional da SEPLAD 2023-2023 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da SEPLAD , conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA (PEI 2023-2026).		
ITEM	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	INICIATIVA ESTRATÉGICA
16	CONSOLIDAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO PILAR ESTRATÉGICO ESSENCIAL AS ATIVIDADES DO GDF.	Implantação de Soluções de Segurança para o CeTIC-DF e Rede GDFNeT.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC - SEPLAD 2023-2026).	
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 1 (OE1): GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TIC BASEADA NAS MELHORES PRÁTICAS	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS.
INICIATIVAS ESTRATÉGICAS REFERENTES AO OE1	IE3 - Estabelecimento de norma de segurança da informação interna, em conformidade com a PoSIC-DF; IE6 - Melhoria contínua da infraestrutura de TIC.
OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 (OE2): ELEVAÇÃO DA MATURIDADE DA GOVERNANÇA DE TIC	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS.
INICIATIVAS ESTRATÉGICAS REFERENTES AO OE2	IIE11 - Planejamento dos investimentos em hardware e software de acordo com as políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais. IE12 - Planejamento das contratações de soluções de TIC baseado nas melhores práticas. IE13 - Estabelecimento de normas e políticas voltadas ao aprimoramento dos processos internos de TIC IE14 - Gestão eficiente dos ativos de TI.
INVENTÁRIO DE NECESSIDADES DE TIC PLANEJAMENTO.	
ID DA NECESSIDADE	DESCRIÇÃO NECESSIDADE DE TIC
SUTIC INFRA 11	Solução de Segurança Integrada.

SUTIC INFRA 33	Serviços Preventivos de Segurança da Informação e apoio a Análise Forense, sob demanda			
SUTIC-INFRA 36	Contratação de solução de inspeção e análise de comportamento dos usuários em servidores Windows e Active Directory			
SUTIC INFRA 43	Plataforma de monitoramento e segurança cibernética (cibersegurança)			
METAS E INDICADORES DO PDTIC - INFRA.				
ID	META	INDICADOR	META2023	META2026
INFRA-M2	Aperfeiçoar a Segurança da Informação no âmbito da SEPLAD.	% de contratação de soluções elencadas no PDTIC para prevenir e resolver incidentes, ameaças e vulnerabilidades que envolvam segurança de rede, ambiente de virtualização, base de dados, sistemas, serviços e soluções de TIC.	40%	10

2.23. Destaca-se que a contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual - PCA-2024 da Secretaria de Estado da Economia, na forma dos arts. 7º e 15, I, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - 2024	
ID	Descrição do produto
28515	Aquisição de Licença de Software, Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web contemplando os serviços implantação e configuração, serviço técnico especializado de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.24. Benefícios esperados com a contratação:

- 2.24.1. A solução proporciona uma camada robusta de segurança, garantindo a proteção eficaz das credenciais, minimizando o risco de acessos não autorizados e violações de dados sensíveis.
- 2.24.2. Com serviços de operação assistida e suporte técnico especializado, a organização pode responder de maneira rápida e eficaz a ameaças emergentes, mitigando potenciais danos à segurança.
- 2.24.3. O treinamento abrangente assegura que a equipe compreenda completamente as capacidades da solução, otimizando sua utilização e garantindo uma adoção eficaz da tecnologia.
- 2.24.4. A combinação de manutenção preventiva e corretiva garante a estabilidade operacional. Problemas são identificados e abordados antes que possam impactar significativamente as operações.
- 2.24.5. As atualizações regulares e upgrades de versões mantêm a solução em conformidade com as últimas tendências tecnológicas e requisitos de segurança, garantindo uma postura sempre atualizada.
- 2.24.6. A configuração inicial e os serviços de implantação garantem uma integração suave da solução com a infraestrutura existente, minimizando interrupções e melhorando a eficiência operacional,
- 2.24.7. A operação assistida e a rápida resposta a incidentes contribuem para a minimização do tempo de inatividade, assegurando a continuidade das operações mesmo diante de desafios de segurança.
- 2.24.8. Ao externalizar serviços como operação assistida e suporte técnico, a equipe interna pode se concentrar em iniciativas estratégicas, alinhando-se aos objetivos gerais da organização.
- 2.24.9. O contrato de 36 meses proporciona estabilidade financeira, com custos previsíveis. Isso resulta em economia a longo prazo em comparação com contratos de curto prazo.
- 2.24.10. A abordagem proativa da solução, combinada com serviços especializados, contribui para uma gestão eficaz de riscos, antecipando e mitigando possíveis ameaças à segurança.
- 2.24.11. A manutenção da conformidade com regulamentações é facilitada por atualizações regulares que incorporam requisitos legais e padrões de segurança.
- 2.24.12. A solução permanece na vanguarda da inovação, adaptando-se às mudanças no cenário de segurança digital e garantindo a eficácia contínua contra ameaças em evolução.
- 2.24.13. A implementação de uma solução robusta de segurança contribui para a melhoria da reputação da organização, transmitindo confiança a clientes, parceiros e stakeholders.
- 2.24.14. O contrato de 36 meses estabelece uma parceria estratégica com o fornecedor, promovendo um relacionamento duradouro e alinhado aos objetivos organizacionais.
- 2.24.15. A solução oferece uma proteção sustentada contra ameaças digitais ao longo do tempo, adaptando-se continuamente às táticas evolutivas de hackers e malwares.

2.25. **Do parcelamento da solução**

2.25.1. A natureza intrincada e a interdependência dos componentes da solução de TIC, incluindo software de inspeção e segurança de credenciais, serviços de implantação, operação assistida e treinamento, indicam que o parcelamento afetara adversamente a integridade técnica e a segurança do sistema. Cada componente é projetado para funcionar de maneira coesa, garantindo que a segurança e a funcionalidade sejam otimizadas. A separação desses componentes em contratos ou fases distintas pode levar a desafios de integração, resultando em potenciais falhas de segurança e redução na eficácia operacional. Isso poderia, por sua vez, aumentar os riscos de vulnerabilidades e ataques cibernéticos, comprometendo a proteção de dados sensíveis e a eficiência da infraestrutura de TIC como um todo.

2.25.2. Além disso, a contratação unificada proporciona uma economia de escala e uma eficiência operacional que não seriam alcançadas com o parcelamento. Esta decisão está alinhada com o objetivo de maximizar a eficácia operacional e a segurança das informações, essencial para a infraestrutura de TIC do governo.

2.25.3. Portanto, recomenda-se a contratação da solução como um pacote único para garantir a coesão e a integridade da implementação e do funcionamento subsequente da solução proposta.

2.25.4. Em resumo, a implementação dessa solução com serviços abrangentes oferece uma abordagem holística para a segurança de credenciais, promovendo a eficácia operacional, a resiliência contra ameaças e a conformidade contínua com os padrões de segurança.

2.26. **Conformidade com a IN SGD nº 94/2022 e Observância das Diretrizes do SISP**

2.26.1. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022. Na elaboração deste Termo de Referência, foram respeitadas as vedações previstas no artigo 5º da mesma Instrução Normativa, bem como cumprido o Anexo I da IN SGD/ME nº 94.

2.26.2. Adicionalmente, foram seguidos os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme disposto no §2º do artigo 8º da IN SGD/ME nº 94.

2.27. **Do catálogo eletrônico de padronização**

2.27.1. Não obstante seja permitida, na forma arts. 19, II, §2º e 43, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 82, parágrafo único, e 83, §1º, do Decreto Distrial nº 44.330/2023, a adoção de Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>, não é possível a sua utilização na pretensa contratação, tendo em vista que não foi firmado pelo órgão contratante Termo de Adesão para Acordo Corporativo voltado a esta finalidade.

3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

3.1. A solução de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web considera que as licenças de software, para esse tipo de solução, não são por usuário, mas por credenciais a serem geridas e deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

3.2. **ITEM 1 - Licença de uso para solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações WEB pelo período de 36 meses.**

3.2.1. **Disponibilizar licenciamento com as seguintes capacidades mínimas de proteção e inspeção:**

3.2.1.1. Para cada pacote de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, será licenciado as seguintes quantidades:

3.2.1.1.1. 500.000 (quinhentos mil) credenciais de usuários de aplicações web;

3.2.1.1.2. Para cada 15.000.000 (quinze milhões) de eventos de autenticação a cada 30 (trinta) dias.

3.2.1.1.3. Quando a mesma credencial for utilizada em mais de uma aplicação, deverá ser contabilizada apenas uma credencial.

3.2.2. **Requisitos funcionais para inspeção e proteção de credenciais em aplicações web:**

3.2.2.1. Comunicar-se através de API HTTP REST ou UDP com a aplicação web protegida, calculando e fornecendo em tempo real um score de risco e o nível de risco que este score representa, para cada evento de autenticação que ocorre em uma dada aplicação.

3.2.2.2. Assegurar a comunicação entre a solução e a aplicação web protegida através de criptografia de chaves simétricas.

3.2.2.3. Possibilitar a criação e configuração de políticas de risco, possuindo no mínimo 4 níveis de risco parametrizáveis a serem definidos em cada política.

3.2.2.4. Fornecer para cada autenticação analisada o score de risco processado acompanhado da ação (permitir, notificar, desafiar ou bloquear) indicada para o nível de risco do evento em questão, de acordo com a política definida.

3.2.2.5. Possibilitar o agrupamento de credencias, de modo que uma credencial possa estar associada a mais de uma aplicação web protegida.

3.2.2.6. Possibilitar a definição de mais de uma fonte de autenticação para uma única aplicação web protegida.

3.2.2.7. Não exigir tokens, dispositivos móveis, códigos ou outras informações adicionais para o processamento de eventos.

3.2.2.8. Ser capaz de processar e fornecer o score de risco tanto para autenticações com a credencial e senha corretos como para autenticações com credencial e/ou senha incorretos.

3.2.2.9. Possuir uma base de inteligência de segurança para ser utilizada na mensuração do risco dos acessos, construída com informações próprias e públicas (OSINT), de modo a identificar IPs de má reputação e/ou utilizados para serviço de proxy.

3.2.2.10. Realizar a mensuração de risco no processo de autenticação sem armazenar e sem ter acesso a senha da credencial em questão, em nenhuma hipótese.

- 3.2.2.11. Construir padrão de comportamento de uma credencial com base no histórico de seu uso, composto minimamente por navegador, dispositivo, localização geográfica (cidade e país), sistema operacional, identificador do provedor de internet.
- 3.2.2.12. Identificar desvios no padrão de comportamento de uma credencial, possibilitando o envio de notificações, apresentação de desafios (token, captcha ou similares) e bloqueio de acesso, a depender da política de risco definida.
- 3.2.2.13. Realizar a mensuração de risco de todos os acessos levando em consideração o padrão de comportamento da credencial e a base de inteligência de segurança.
- 3.2.2.14. Todos os eventos processados e armazenados pela solução deverão ser georreferenciados de acordo com o endereço IP de origem, contendo minimamente país, cidade, latitude e longitude.
- 3.2.2.15. Permitir a notificação de usuários com base em política de risco, através do disparo via SMTP de e-mail, possibilitando a redação de mensagem personalizada em editor HTML, contendo detalhes do evento em questão como cidade de acesso, data e hora, ip de origem, navegador e um link para que o usuário responda se reconhece o acesso ou não.
- 3.2.2.16. Inserir no padrão de comportamento da credencial novas informações quando o usuário confirma através da notificação recebida a veracidade do acesso.
- 3.2.2.17. Possibilitar o envio de e-mail para administrador quando um usuário nega a veracidade de um acesso através da notificação recebida.
- 3.2.2.18. Ser capaz de bloquear o processo de autenticação de usuários com base no score de risco do evento, mesmo quando a credencial e a senha forem corretamente imputadas no ato da autenticação.
- 3.2.2.19. Identificar ataques do tipo “força bruta”, elevando de forma automática e proporcional o score de risco do IP de origem do acesso com base no número de tentativas de autenticações fracassadas em um curto intervalo de tempo.
- 3.2.2.20. A reputação das origens detectadas como geradores de ataques de força bruta deverá decair após determinado tempo, e o tempo de decaimento da reputação deverá aumentar em função da recorrência de tentativas de ataques de força bruta.
- 3.2.2.21. Enviar eventos, cifrados nativamente com chave simétrica, via webhook para URL a ser configurada em interface gráfica, com base na política de risco definida.
- 3.2.2.22. Elevar o score de risco de uma credencial ao detectar mudança geográfica de longa distância.
- 3.2.2.23. Identificar os top 10 usuários que representam maior atividade de risco acumulado em um intervalo de tempo escolhido, informando o nome do usuário (credencial) e score de risco acumulado.
- 3.2.2.24. Segmentar os eventos processados por credencial, possibilitando navegar por todos os eventos de uma dada credencial, informando no mínimo os seguintes detalhes de cada evento: Cidade, coordenadas geográficas, nome do navegador utilizado, nome do dispositivo utilizado no acesso, endereço ip de origem, score de risco e resultado da ação com base na política definida, código identificador do ISP (internet service provider) e descritivo com análise do evento.

3.2.2.25. Possuir gráfico que represente os eventos de uma credencial específica em um intervalo de tempo escolhido, distinguindo-os pelos níveis de risco definidos em política.

3.2.2.26. Possuir dashboard para visualização de eventos no formato de representação de mapa geográfico que possibilite distinguir diferentes níveis de risco, detalhando informações como cidade, usuário, score de risco do evento, data e hora do evento.

3.2.2.27. Possuir dashboard para visualização do risco organizacional em um intervalo de tempo escolhido, segmentado por aplicação protegida ou não, distinguindo o volume de eventos que representam o risco mitigado, o risco em mitigação (pendente) e o risco assumido.

3.2.2.28. Possuir dashboard para identificação de ataques, contendo minimamente as seguintes estatísticas:

3.2.2.28.1. Endereços IPs com maior incidência de credenciais únicas autenticadas com sucesso e com falha na autenticação;

3.2.2.28.2. Credenciais com maior incidência de acessos originados em cidades distintas autenticadas com sucesso e com falha na autenticação;

3.2.2.28.3. Credenciais com maior incidência de eventos de autenticação com sucesso e com falha na autenticação;

3.2.2.28.4. Endereços IPs com maior número de eventos de autenticação com sucesso e com falha na autenticação;

3.2.2.28.5. Cidades com maior número de eventos;

3.2.2.28.6. Países com maior número de eventos;

3.2.2.28.7. Gráfico com quantidade de eventos classificados por resposta da política de risco em razão do tempo;

3.2.2.28.8. Possuir integração com soluções do tipo “single-sign-on”, disponibilizando no mínimo, de forma nativa, o RH-SSO.

3.2.2.28.9. Possuir integração com Open-ssh;

3.2.2.28.10. Possuir integração nativa com a autenticação de tecnologias de mercado, sendo minimamente wordpress, openssh, cloudflare, moodle e keycloak.

3.2.2.28.11. Ser capaz de processar eventos originados em IPv4 e IPv6.

3.2.2.28.12. Possuir identificador único para todos os eventos processados pela solução.

3.2.2.28.13. Possuir mecanismo de processamento e armazenamento de eventos baseado em tecnologias escaláveis.

3.2.2.28.14. Disponibilizar console web responsiva para toda operação da solução.

3.2.2.28.15. Possuir mecanismo de dissuasão de ataques de força-bruta baseado em desafio criptográfico a ser decifrado pelo navegador cliente, sem necessidade de interação dos usuários da aplicação protegida.

3.2.2.28.16. O nível de dificuldade do desafio criptográfico deverá ser parametrizável.

3.2.3. **Requisitos funcionais para inspeção e proteção de credenciais de rede:**

3.2.3.1. A solução deverá aprender o comportamento padrão dos usuários e dos recursos monitorados baseando-se nos eventos de auditoria coletados para identificar e alertar desvios e anomalias nesses comportamentos;

3.2.3.2. A solução deverá ser capaz de identificar tanto desvios quantitativos de comportamento como desvios qualitativos. Ou seja, deve ser capaz de identificar um aumento na quantidade de eventos gerados, assim como identificar acesso a dados que o usuário não costuma acessar;

3.2.3.3. A solução deverá permitir a configuração de alertas customizados para que um usuário, uma pasta, um período ou uma ação específica seja alertada caso ocorra ação que os envolva.

3.2.3.4. A solução deverá permitir a configuração de alertas em protocolos de integração com outras soluções como SNMP e Syslog.

3.2.3.5. A solução deverá permitir que os alertas sejam enviados por e-mail;

3.2.3.6. A solução deverá permitir que os alertas disparem a execução de respostas ou ações pré-configuradas ou através da execução de scripts.

3.2.3.7. A solução deverá contemplar a assinatura de uma base de conhecimentos do fornecedor de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como: Ataques de sequestro de dados (ransomware); Detecção de ferramentas nocivas ao ambiente; Ações com acessos negados; Ações de escalções de privilégios; Excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas; Atividades suspeitas em dados parados e/ou inativos; Alterações anormais em GPO; Ataques de golden ticket; Ataques de injeção de códigos maliciosos; Ataques de decoberta de contas com NTLM e Kerberos; Ataques de força bruta;

3.2.3.8. Os alertas deverão ser apresentados também em dashboard web que apresente: quantidade de alertas e suas severidades em determinado período, usuários mais alertados em determinado período, tipos de comportamentos suspeitos que mais ocorreram, máquinas que foram mais utilizadas para as ações suspeitas, classificação dos alertas dentro de um cenário de ataque cibernético;

3.2.3.9. O dashboard deverá apresentar todos os eventos que motivaram o alerta para que o time de segurança possa fazer investigação forense;

3.2.3.10. A solução deverá exibir no dashboard todos os eventos ocorridos que motivaram a ferramenta a gerar o alerta. A lista desses eventos deve ser customizável podendo ser filtradas, exibidas ou ocultadas colunas e agregada por valores das colunas exibidas.

3.2.3.11. O dashboard deverá possuir página com KPIs de compliance e segurança dos servidores e recursos monitorados e a partir desses KPIs, deve ser possível abrir a lista com informações detalhadas.

3.2.3.12. A solução deverá permitir integração com ferramentas de SIEM e outras soluções de gerenciamento de ativos.

3.2.3.13. Ser capaz de processar eventos de até 125 (cento e vinte e cinco) credenciais de rede (domínio).

3.2.4. **Requisitos funcionais do painel integrado de eventos inspeção e segurança de credenciais:**

3.2.4.1. Possuir mecanismo nativo para gestão de usuários que podem acessar o painel de visualização, incluindo minimamente integração nativa com os seguintes sistemas de diretório de usuários: Active Directory e Keycloak/RH-SSO.

3.2.4.2. Criptografar com chave simétrica toda a comunicação com as fontes geradoras de eventos.

3.2.4.3. Ao armazenar eventos em base de dados, anonimizar minimamente o campo que contem a informação de nome de usuário, seja este um CPF, matrícula, e-mail ou uma string qualquer (ex: nome.sobrenome).

- 3.2.4.4. As informações disponibilizadas no painel de visualização deverão estar sempre orientadas a um intervalo de datas.
- 3.2.4.5. Fornecer estatísticas dos eventos de segurança originados nas aplicações web de rede protegidas pela solução.
- 3.2.4.6. Fornecer minimamente as seguintes estatísticas:
 - 3.2.4.6.1. Usuários que mais geram eventos de segurança no ambiente Microsoft e nas aplicações web;
 - 3.2.4.6.2. Endereços IPs que mais geram eventos de segurança no ambiente de rede e nas aplicações web;
 - 3.2.4.6.3. Incidentes de segurança mais frequentes;
 - 3.2.4.6.4. Permitir visualizar detalhes de cada evento de segurança coletado.
 - 3.2.4.6.5. Permitir filtrar eventos por usuário (credencial);
 - 3.2.4.6.6. Permitir filtrar eventos por endereço IP de origem;

3.3. **ITEM 2 - DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

- 3.3.5. Por implantação e configuração entende-se a instalação da quantidade de pacotes de licenças das soluções adquiridas, que compõem o objeto no ambiente computacional da SETIC/DF, bem como a ativação das respectivas licenças das ferramentas que compõem o referido objeto, pelo período de vigência e quantitativo requeridos no edital.
- 3.3.6. O serviço deverá ser executado mediante abertura de ordem de serviço, emitida em até 10 (dez) dias após a disponibilização das licenças.
- 3.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação e Configuração detalhando os requisitos, etapas, matriz de responsabilidade e prazos para execução das atividades.
- 3.3.8. Esse plano deve assegurar que o processo de implantação e configuração da solução seja concluído dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, conforme estipulado.
- 3.3.9. Para fins de comprovação da execução do serviço de implantação e configuração, a contratada deverá elaborar e entregar relatório técnico com evidências do cumprimento do plano de implantação, bem como a comprovação da disponibilidade das licenças nos prazos e quantidades que serão especificados no edital e seus anexos.

3.4. **ITEM 3 - DO SERVIÇO TÉCNICO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA**

- 3.4.10. O serviço técnico especializado de operação assistida será acionado por chamado e estará disponível pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.4.11. Para cada licença adquirida, será contratado 1 (um) serviço técnico especializado de operação assistida.

- 3.4.12. Poderá ser contratado um ou mais serviço técnico especializado de operação assistida, de acordo com a quantidade de pacotes de licenças adquiridas pelo contratante.
- 3.4.13. O serviço de operação assistida servirá para que a contratada, através de equipe própria e comprovadamente especializada na solução, execute serviços inerentes as rotinas técnicas operacionais dos softwares fornecidos.
- 3.4.14. O serviço de operação assistida deverá ser executado remotamente ou, quando solicitado, pontualmente presencial.
- 3.4.15. As seguintes atividades técnicas operacionais compõem o serviço de operação assistida:
- 3.4.16. Troubleshooting;
- 3.4.17. Apoio na investigação de incidentes, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.4.18. Backup de configurações;
- 3.4.19. Análise, validação e aprovação de políticas, quando necessário;
- 3.4.20. Criação, alteração e configuração de novas políticas, de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.4.21. Confecção de relatórios mensais com indicadores e atividades realizadas;
- 3.4.22. Para realização dos Serviços de Apoio e Suporte Técnico Especializados a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais certificados pelo fabricante da solução, cuja comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato;
- 3.4.23. O Serviço de operação assistida será mensurado através de relatório técnico emitido pela CONTRATADA e encaminhado aos gestores do Contrato mensalmente.

3.5. **ITEM 4 - DOS REQUISITOS DE TREINAMENTO**

- 3.5.24. A Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos funcionários indicados pela SETIC/DF , com as características descritas a seguir:
- 3.5.24.1. Uma turma para até 10 (dez), participantes com carga horária mínima de 10 (dez) horas;
- 3.5.24.2. As datas de aplicação dos treinamentos deverão ser fixadas de comum acordo com o SETIC;
- 3.5.24.3. O conteúdo do treinamento deverá abranger:
- 3.5.24.4. Apresentação da arquitetura da solução;
- 3.5.24.5. Visão geral de funcionamento de cada solução;
- 3.5.24.6. Todo o material didático deverá ser repassado de forma impressa e em mídia para os alunos;
- 3.5.24.7. O treinamento deverá ocorrer no formato remoto ou, a critério da SETIC/DF, no formato presencial, ficando a mesma responsável por montar o ambiente adequado para realização do treinamento, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária;

- 3.5.24.8. Caberá à empresa contratada instalar a plataforma e demais softwares que compõem a solução ou possibilitar o acesso para o treinamento;
- 3.5.24.9. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, incluindo os gastos com instrutores, alimentação, estadia e o seu deslocamento;
- 3.5.24.10. Para fins de comprovação da execução dos Serviços de Treinamento, a contratada deverá entregar:
- 3.5.24.11. Lista de presença dos participantes do treinamento;
- 3.5.24.12. Certificado de execução do treinamento para cada participante ao término do treinamento.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. **Requisitos do negócio.**

- 4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
 - 4.1.1.1. Solução de Gerenciamento de Identidade e Acesso (IAM): Ferramenta que ofereça controle efetivo sobre o acesso a sistemas e dados, com suporte a autenticação multifatorial e gerenciamento de privilégios.
 - 4.1.1.2. Painel integrado de eventos de inspeção e segurança de credenciais.
 - 4.1.1.3. Proteção contra Ameaças Avançadas (ATP): Capacidade de detectar e responder a ameaças avançadas, especialmente em ambientes web e mobile.
 - 4.1.1.4. Solução de inspeção e segurança de credenciais em ambiente de rede
 - 4.1.1.5. Solução de inspeção e segurança de credencias em aplicações web.
 - 4.1.1.6. Monitoramento Contínuo e Análise de Comportamento do Usuário: Solução para monitorar comportamentos anormais de usuários e entidades, com suporte para aprendizado de máquina e análise heurística.
 - 4.1.1.7. Serviços de Suporte Especializado e Treinamento: Inclusão de serviços de suporte técnico especializado, com treinamento para a equipe interna na operação e manutenção da solução.
 - 4.1.1.8. Serviços técnicos especializados de Operação assistida por todo o período contratado
 - 4.1.1.9. Serviço de Implantação e Configuração.
 - 4.1.1.10. Manutenção Preventiva e Corretiva com Atualizações e Upgrades: Garantia de atualizações regulares, incluindo medidas preventivas e corretivas, e upgrades para novas versões da solução para assegurar a máxima eficácia e conformidade com as normativas vigentes.
 - 4.1.1.11. Segurança de Dados: A solução deve estar em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei 14.133/2021, e padrões de segurança e privacidade de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.1.1.12. Integração com Sistemas Existentes: Capacidade de integração com infraestrutura e sistemas existentes, tanto em ambientes on-premises quanto em nuvem.

4.1.1.13. Relatórios e Auditorias: Ferramentas para geração de relatórios detalhados e recursos de auditoria, para facilitar a supervisão e o cumprimento de regulamentos.

4.1.1.13.1. Prova de Conceito (Teste de Bancada).

4.1.1.13.1.1. A proposta classificada provisoriamente vencedora será submetida à Prova de Conceito, uma etapa essencial para a verificação prática da capacidade de atendimento às exigências técnicas e requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.1.13.1.2. O propósito fundamental da Prova de Conceito é validar a eficácia da solução proposta, assegurando a conformidade com as especificações técnicas descritas no ANEXO II deste Termo de Referência.

4.1.1.13.1.3. A avaliação seguirá rigorosamente os critérios detalhados no ANEXO II, garantindo uma análise abrangente e precisa das funcionalidades da solução oferecida.

4.1.1.13.1.4. A contratante permitirá a homologação em local, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h, iniciando no prazo de até 10 dias úteis a partir da convocação via e-mail pela Equipe de Planejamento da Contratação.

4.1.1.13.1.5. A prova de conceito será acompanhada por pelo menos dois servidores designados pela CONTRATANTE, assegurando uma avaliação objetiva e imparcial.

4.1.1.13.1.6. Os demais licitantes podem participar como ouvintes, acompanhando presencialmente, mediante prévia informação de intenção de participação.

4.1.1.13.1.7. A licitante classificada terá 10 dias úteis para comprovar a compatibilidade da solução com as especificações do Termo de Referência.

4.1.1.13.1.8. Cada item executado na prova terá apenas dois resultados: (ATENDE) ou (NÃO ATENDE), garantindo uma avaliação clara e direta.

4.1.1.13.1.9. Após a conclusão, a PROPONENTE terá até cinco dias úteis para retirar a amostra das dependências dessa administração, se aplicável

4.1.1.13.1.10. A PROPONENTE é responsável por prover todos os recursos necessários, incluindo software, amostras dos equipamentos propostos, e qualquer ambiente adicional requerido para a realização dos testes.

4.2. Requisitos de capacitação.

4.2.1. O treinamento para a equipe que operará a solução, está detalhado no item 3.5 (Requisitos de Treinamento).

4.3. **Requisitos legais.**

4.3.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 recepcionada pelo Decreto Distrital N.º 45.011 de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. **Requisitos temporais**

4.4.1. As licenças deverão ser entregues no prazo de **até 60 (sessenta dias) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço do primeiro pacote dos itens 1 e 2 o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.4.2. A implantação, configuração, entrega das licenças

4.4.3. Será realizada uma reunião para planejamento da implantação, que deverá ser agendada em até 14 dias corridos após a assinatura do contrato.

4.4.4. Os serviços de operação assistida serão executados a partir da implantação, configuração e entrega das licenças de uso .

4.4.5. Os serviços de treinamento deverão ser realizados no prazo de até 20 dias após a emissão da ordem de serviço.

4.5. **Requisitos de segurança e privacidade**

4.5.1. A Contratada deverá cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;

4.5.2. Deverá utilizar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprimento do objeto contratado;

4.5.3. Deverá manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

4.5.4. Deverá assinar, o Termo de Confidencialidade Corporativo - Anexo I.

4.5.5. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

4.6. **Requisitos sociais, ambientais e culturais.**

4.6.1. Social: A empresa contratada deve aderir a práticas de responsabilidade social, assegurando a inclusão e diversidade em seu ambiente de trabalho. Deve-se comprovar a não utilização de mão de obra infantil ou trabalho forçado, além de demonstrar ações concretas que promovam igualdade de oportunidades para todos os colaboradores.

4.6.2. Sustentabilidade Ambiental: É fundamental que a solução tecnológica esteja desenvolvida e operada com um enfoque na sustentabilidade ambiental. Espera-se que a empresa contratada implemente práticas que visem a eficiência energética, redução da emissão de

carbono e minimização do impacto ambiental em todas as fases do projeto.

4.6.3. **Acessibilidade:** A solução deve ser plenamente acessível, atendendo aos padrões de acessibilidade vigentes. Isso inclui a facilidade de uso por pessoas com diferentes tipos de deficiência, garantindo que todos os usuários possam se beneficiar igualmente das funcionalidades oferecidas.

4.6.4. **Desenvolvimento Local e Cultural:** Prioriza-se o engajamento com recursos e mão de obra locais, incentivando o desenvolvimento econômico e cultural da comunidade. A empresa contratada deve demonstrar como sua operação contribuirá para o fortalecimento da economia local e a valorização da cultura regional.

4.6.5. **Ética e Transparência:** A contratada deverá manter altos padrões de ética e transparência em todas as suas operações. Isso inclui a aderência estrita a todas as leis e regulamentos aplicáveis, especialmente no que tange à proteção de dados pessoais e à privacidade dos usuários, em conformidade com as normativas vigentes.

4.7. **Requisitos de arquitetura tecnologia.**

4.7.1. Operar em appliance físico ou virtual.

4.7.2. Deverá ser construída baseada em tecnologias escaláveis.

4.7.3. Ser capaz de processar eventos originados em IPv4 e IPv6.

4.7.4. Comunicar-se através de API HTTP REST ou UDP.

4.7.5. Possibilitar envio de eventos/alertas através de SNMP, SYSLOG e para SIEM.

4.8. **Requisitos de projeto de implementação.**

4.8.1. A CONTRATADA será convocada para a reunião inicial que ocorrerá em até 14 dias corridos após a assinatura do contrato para alinhamento e repasse das informações necessárias para elaboração do serviço de planejamento.

4.8.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo um integrante da área técnica, um integrante da área requisitante, o Preposto e a equipe técnica da CONTRATADA.

4.8.3. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais

4.8.4. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato, ou pelo responsável pelo projeto da CONTRATANTE, e assinada por todos os participantes.

4.8.5. Após o término do serviço de instalação deve ser fornecido um relatório detalhado contendo todas as configurações realizadas, com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização de modo a facilitar a posterior administração da solução e a continuidade de seu funcionamento.

4.8.6. Os serviços técnicos serão executados em horário comercial, nos dias úteis, conforme descrição e prazos definidos em documento específico. Excepcionalmente a SEEC poderá solicitar serviços em feriados, finais de semana ou fora do horário normal de expediente para atender as demandas de migração ou emergenciais, que possuam prazo específico para conclusão ou que exijam indisponibilidade dos serviços por período prolongado.

4.9. **Requisitos de implantação**

4.9.1. Por implantação e configuração entende-se a instalação da quantidade de pacotes de licenças das soluções adquiridas, que compõem o objeto no ambiente computacional da SETIC/DF, bem como a ativação das respectivas licenças das ferramentas que compõem o referido objeto, pelo período de vigência e quantitativo requeridos no edital.

4.9.2. O serviço deverá ser executado mediante abertura de ordem de serviço.

4.9.3. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação e Configuração, detalhando requisitos, etapas, matriz de responsabilidade e prazos para execução das atividades.

4.9.4. O prazo para conclusão do processo de implantação e configuração da solução é de até 60 (sessenta) dias corridos após a data de emissão da ordem de serviço.

4.9.5. Para fins de comprovação da execução do serviço de implantação e configuração, a contratada deverá elaborar e entregar relatório técnico com evidências do cumprimento do plano de implantação, bem como a comprovação da disponibilidade das licenças nos prazos e quantidades que serão especificados no edital e seus anexos.

4.10. **Plano de Implementação e Monitoramento detalhado (Cronograma).**

Etapa	Descrição da Atividade	Prazo (Dias Corridos Após a Etapa Anterior)	Observações
1	Assinatura do Contrato	-	Ponto de partida para todas as atividades.
2	Reunião de Planejamento Inicial	14	Deve ocorrer até 14 dias após a assinatura do contrato para alinhar objetivos e expectativas.
3	Emissão da Ordem de Serviço do para cada pacote dos Itens 1 e 2.	14	Deve ocorrer em até 14 dias após a reunião de planejamento inicial.

Etapa	Descrição da Atividade	Prazo (Dias Corridos Após a Etapa Anterior)	Observações
4	Item 2: Para cada Pacote de Serviço de Implantação e Configuração Item 1: Para cada Pacote de Licenças de uso	60	O Serviço de Implantação e Configuração, assim como a ativação dos pacotes de licenças, deverão ser realizados conjuntamente dentro de um prazo máximo de 60 dias após a emissão da ordem de serviço.
5	Entrega Provisória	--	Deve ser realizada em ato sumário após a conclusão da implantação e configuração / parametrização.
6	Entrega Definitiva	30	A entrega definitiva deve ocorrer em até 30 dias após a entrega provisória, permitindo tempo para revisões finais e ajuste.
7	Emissão da Ordem de Serviço para cada pacote do Item 3	7	Em até 7 dias após a entrega do Termo Definitivo dos Itens 1 e 2.
8	Item 3: Entrega do Pacote de Serviço de Operação Assistida	7	Em até 7 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
9	Entrega Provisória	--	Em ato sumário após a entrega do Primeiro Pacote de Serviço de Operação Assistida.
10	Entrega Definitivo	15	Em até 15 dias após o Termo de Recebimento Provisório.
11	Emissão da Ordem de Serviço do Item 4.	7	Em até 7 dias após a entrega do Termo do Definitivo do Item 3 - Do Pacote de Serviço de Operação Assistida.
12	Item 4: Treinamento (Capacitação da equipe do contratante)	20	O treinamento da equipe do contratante será realizado 20 dias após o início da operação assistida para garantir a proficiência no uso das ferramentas e sistemas implementados.
13	Entrega Provisória	--	Em ato sumário após a entrega do Item Treinamento.

Etapa	Descrição da Atividade	Prazo (Dias Corridos Após a Etapa Anterior)	Observações
14	Entrega Definitiva	14	Deve ocorrer em até 14 dias após a entrega provisória

4.11. **Do consórcio, da subcontratação e da participação de cooperativas.**

4.11.1. Considerando a natureza indissociável do objeto a ser futuramente contratado, haja vista questões que tangenciam o risco de vazamento de dados, transferência de responsabilidade e acesso a dados sensíveis dessa Administração, não será permitida a subcontratação, a participação de consórcios e de cooperativas na futura contratação.

4.12. **Sustentabilidade**

4.12.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.13. **Garantia da contratação**

4.13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.13.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.14. **Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

4.14.1. Em conformidade com o artigo 47, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as características específicas e a complexidade do conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a Equipe Técnica recomenda tecnicamente que a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não seja admitida. Tal recomendação se fundamenta na natureza indissociável do objeto, que exige capacidades técnicas e operacionais incompatíveis com as limitações impostas a essas empresas. Além disso, o escopo da licitação abrange aspectos críticos, como o risco de vazamento de dados, a transferência de responsabilidades e o acesso a informações sensíveis da Administração. Assim, a exclusão da participação de

ME/EPP se justifica pela necessidade de garantir a segurança, confidencialidade e eficácia operacional, atendendo a requisitos que demandam elevado grau de especialização.

5. **DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADE.**

5.1. **Das obrigações da contratante**

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.
- 5.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC
- 5.1.7. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.1.8. Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços.
- 5.1.9. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes da SEEC para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandas.
- 5.1.10. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.
- 5.1.11. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.
- 5.1.12. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição dos fiscais técnico, administrativo e requisitante, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
- 5.1.13. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 5.1.14. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.15. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 5.1.16. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

- 5.1.17. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 5.1.18. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno
- 5.1.19. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.
- 5.1.20. Mobilizar a equipe técnica e funcional da SEEC para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma.
- 5.1.21. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto da contratação.
- 5.1.22. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.23. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.24. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.25. Definir o controle da classificação e a mensuração das ordens de serviço.
- 5.1.26. Abster-se de qualquer interferência na administração interna do contratado, conforme inciso VI do art. 48 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

5.2. **Das obrigações da contratada**

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.3. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SEEC.
- 5.2.4. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Artigos 6, 82, 83 e 109 da Lei 14.133/21, além de imposição da multa prevista em Edital.
- 5.2.5. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais gerados durante a prestação de serviço sobre os diversos artefatos e produtos cuja, criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Contratante, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados. Nesta solução o código-fonte de aplicações não pertence à Contratante
- 5.2.6. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.

- 5.2.7. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta)
- 5.2.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos
- 5.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- 5.2.10. Arcar com os eventuais prejuízos causados a SEEC/DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SEEC.
- 5.2.11. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.
- 5.2.12. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 5.2.13. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 5.2.14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEEC.
- 5.2.15. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- 5.2.16. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.
- 5.2.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pela SEEC/DF.
- 5.2.18. Comprovação de que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução.

- 5.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/1993;
- 5.2.20. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 5.2.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- 5.2.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 5.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.25. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.26. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 5.2.27. Equipe Qualificada:
- 5.2.27.1. A empresa deverá apresentar informações sobre a qualificação de sua equipe técnica. Isso deve envolver a apresentação de currículos dos profissionais envolvidos no projeto, comprovando sua experiência e formação na área de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web
- 5.2.28. Capacidade Técnica e Operacional:
- 5.2.28.1. A empresa deve demonstrar que possui a capacidade técnica e operacional para realizar o projeto de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web. Isso inclui a apresentação de recursos técnicos, infraestrutura, laboratórios de testes, entre outros.
- 5.2.29. Comprovação de Conformidade com Normas:
- 5.2.29.1. A empresa deverá demonstrar conhecimento e capacidade para implementar soluções de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web em conformidade com normas de segurança, regulamentações e padrões relevantes, como ISO 27001, GDPR, PCI DSS, entre outros, dependendo das necessidades do contratante.
- 5.2.30. Histórico de Execução de Projetos:
- 5.2.30.1. A empresa deverá apresentar um histórico de execução de projetos similares de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, destacando projetos anteriores bem-sucedidos, clientes atendidos e resultados alcançado.

5.2.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

5.2.32. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato

5.2.33. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.34. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.35. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.36. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.37. É responsabilidade da empresa contratada assegurar uma eficiente transferência de conhecimentos técnicos e operacionais relativos à solução de TIC implementada. Isso deve incluir procedimentos detalhados para a execução e manutenção da solução para a equipe interna do contratante, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços após a conclusão do contrato. Essa transferência de conhecimento deve ser realizada de maneira a facilitar a gestão autônoma da solução pela equipe do contratante, assegurando que todos os aspectos essenciais, incluindo operação, resolução de problemas e atualizações, sejam compreendidos e gerenciados eficientemente.

5.2.38. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

5.2.39. É vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. Do encaminhamento formal de demandas

6.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordens de serviço (OS) para a entrega dos serviços desejados.

6.1.2. O contratado deverá fornecer as licenças e serviços correspondente nos volumes e quantidades definidos por meio da Ordem de Serviço.

6.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.2. Requisitos de manutenção e assistência técnica.

- 6.2.1. A solução deverá fornecer 36 (trinta e seis) meses de suporte e garantia na modalidade 24x7xNBD, assegurando que qualquer chamado aberto pela CONTRATANTE seja atendido pelo fabricante no próximo dia útil conforme os prazos estabelecidos na tabela de serviço anexa ao contrato.
- 6.2.2. O período de suporte deve estar diretamente atrelado ao período de garantia da solução.
- 6.2.3. A garantia deverá abranger os serviços de suporte técnico visando à manutenção e ao perfeito funcionamento da solução, e neles se incluem assistência e apoio técnico, resolução de problemas na solução, patches de emergência e acompanhamento técnico, durante o período de vigência contratual, contados da data de abertura da solicitação e entrega da solução.
- 6.2.4. O atendimento pelo fabricante deve estar disponível para todos os produtos.
- 6.2.5. O fabricante deverá disponibilizar 24x7x365 um recurso humano designado para fornecer assistência ao gerenciamento de todos os incidentes de suporte cadastrados junto ao mesmo.
- 6.2.6. Durante o período de garantia e suporte, a CONTRATADA poderá ser acionada quantas vezes necessário, sem custo para a CONTRATANTE, para comparecer à SETIC para:
- 6.2.7. Resolução de dúvidas;
- 6.2.8. Diagnostico de problemas referentes à solução fornecida.
- 6.2.9. A LICITANTE deverá descrever em sua proposta os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante, fornecendo também o número de contato individual ou endereço eletrônico de acesso ao sistema de abertura de chamados junto ao fabricante.
- 6.2.10. Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico ou web através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, e compreende o período de vigência contratual, como também abrange os prazos de vigência de extensão das garantias e suporte do objeto contratado.
- 6.2.11. Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail, Website do fabricante.
- 6.2.12. Todos os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção realizados pela CONTRATANTE deverão ser registrados imediatamente, no momento de sua abertura, com informação de respectivo número de protocolo ou controle fornecido(s) pelo atendente ou, quando for o caso, gerado por meio de mensagem eletrônica.
- 6.2.13. O prazo máximo para o início do atendimento solicitado pela SETIC deverá atender aos prazos da tabela abaixo:

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO DE RESTAURAÇÃO DE SERVIÇO	SANÇÕES PARA DESCUMPRIMENTO
-------------	-----------	-----------------------------	----------------------------------------	-----------------------------

Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 2 horas deve ter um técnico do fornecedor.	Em até 8 horas.	Multa de 0,8 % do valor do contrato por cada hora de atraso, até um limite de 10% do valor do contrato.
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor.	Em até 16 horas.	Multa de 0,7 % do valor do contrato por cada hora de atraso, até um limite de 8% do valor do contrato.
Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 12 horas deve ter um técnico do fornecedor.	Em até 24 horas.	Multa de 0,6 % do valor do contrato por cada hora de atraso após o prazo estipulado, até um limite de 6% do valor do contrato.
Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado...	Em até 24 horas um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 72 horas.	Multa de 0,5 % do valor do contrato por cada dia de atraso, até um limite de 4% do valor do contrato.

6.2.14. Sanções Administrativas.

6.2.14.1. O art. 156 detalha as sanções administrativas que podem ser aplicadas aos licitantes e contratados em caso de inexecução total ou parcial do ajustado. As sanções incluem:

6.2.14.1.1. Advertência: para infrações menores ou quando não há prejuízo ao contratante.

6.2.14.1.2. Multa: conforme estabelecido no instrumento convocatório ou no contrato.

6.2.14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a administração conforme artigo 156, § 4º da 14.133 de 2021.

6.2.14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

6.2.15. O prazo máximo de solução compreende desde o prazo de atendimento inicial até a resolução final do problema, garantindo que as medidas iniciadas dentro do prazo de atendimento conduzam à completa solução do chamado dentro do prazo máximo estabelecido." Essa mudança esclarece que o prazo de atendimento é parte do prazo total de solução, evitando mal-entendidos sobre os tempos de resposta e solução.

6.2.16. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe ao fornecedor dar início, junto ao CONTRATANTE, às providências que serão adotadas para a solução do chamado.

6.2.17. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa.

6.2.18. Os serviços de atendimento de garantia para chamados de severidades 1 e 2 devem continuar ininterruptos até o completo restabelecimento das funções afetadas do sistema, conforme definido nos prazos de resposta e resolução especificados na tabela de serviço contratual, incluindo períodos noturnos e dias não úteis.

6.2.19. O não atendimento dos níveis de serviço preestabelecidos resultará na aplicação de multas, conforme especificado detalhadamente na tabela acima e descrito na minuta contratual. As multas são calculadas com base no percentual do contrato por cada unidade de tempo de atraso, não excedendo os limites estabelecidos.

6.2.20. Gestão de Nível de Serviço.

6.2.20.1. A CONTRATADA emitirá relatório, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:

6.2.20.2. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

6.2.20.3. Código alfanumérico de identificação do CHAMADO;

6.2.20.4. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

6.2.20.5. Data e hora de abertura;

- 6.2.20.6. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- 6.2.20.7. Identificação do técnico do CONTRATANTE (nome completo e matrícula) que registrou o chamado;
- 6.2.20.8. Identificação do técnico do CONTRATANTE (nome completo e matrícula) que atendeu o chamado da garantia;
- 6.2.20.9. Descrição do problema;
- 6.2.20.10. Descrição da solução;
- 6.2.20.11. Informações sobre eventuais escalações;
- 6.2.20.12. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
- 6.2.20.13. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório;
- 6.2.20.14. A PROPONENTE deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.
- 6.2.20.15. A CONTRATANTE será responsável pelo monitoramento da solução e cálculo de todos os indicadores de qualidade especificados neste edital, a partir das informações enviadas e recebidas no processo de abertura e atendimento dos CHAMADOS TÉCNICOS, tal como descrito no subitem 6.8.6 Sistema de abertura de chamados.

6.3. **Condições de entrega**

- 6.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. **Do local da entrega do objeto**

- 6.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereço:
 - 6.4.1.1. SAIN Projeção H, Edifício Codeplan, 1o andar, Brasília - DF
 - 6.4.1.2. Ed. Vale do Rio Doce, SBN Quadra 2 Bloco A - Asa Norte
 - 6.4.1.3. Centro de Dados do SIA, SIA - SAPS - Trecho 01 - Lote H

6.5. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.5.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas.

6.5.2. A contratada deverá disponibilizar os relatórios, materiais oficiais e demais documentos emitidos ou disponibilizados dentro dos sistemas e aplicações que foram utilizadas ao longo do contrato.

6.5.3. De modo preventivo e estratégico, nos meses que antecederem o final do período de vigência contratual, devem ser consideradas as tratativas necessárias para a continuidade do projeto.

6.5.4. Na transição contratual, deverão ser consideradas a entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação.

6.6. **Formas de Transferência de conhecimentos:**

6.6.1. A CONTRATANTE deverá receber todos os documentos, relatórios, estudos gerados e eventuais bases de dados produzidos ao longo da execução contratual, assegurando que todos os processos e procedimentos, que são de propriedade da SETIC, sejam completamente transferidos.

6.6.2. A contratada é obrigada a entregar relatórios mensais em formato PDF e bases de dados em SQL, que devem incluir todas as análises de segurança realizadas. Essas entregas devem ocorrer até o quinto dia útil subsequente ao período de cobertura mensal.

6.6.3. Os dados deverão ser transferidos através de uma conexão segura HTTPS, utilizando criptografia AES-256. É responsabilidade da contratada assegurar que todos os dados transferidos estejam protegidos contra acesso não autorizado durante a transferência e o armazenamento.

6.6.4. Todos os direitos autorais, marcas, patentes e demais direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos durante a vigência do contrato serão de propriedade exclusiva da contratante.

6.6.5. Todos os direitos autorais, marcas, patentes e demais direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos durante a vigência do contrato serão de propriedade exclusiva da contratante.

6.6.6. A contratante reserva-se o direito de realizar auditorias semestrais para verificar a conformidade com os termos de transferência de conhecimento e segurança da informação, podendo avisar com antecedência de 30 dias.

6.6.7. No início do contrato, a contratada deverá apresentar um plano de gestão do conhecimento detalhando os métodos para documentação e armazenamento seguro de informações e conhecimento técnico, incluindo um sistema de gestão de conteúdo acessível pela contratante.

6.6.8. Em caso de entrega de relatórios atrasados ou incompletos, será aplicada uma multa de 0,5% sobre o contrato por cada dia de atraso, até um máximo de 5%.

6.6.9. No último mês da vigência do contrato, a contratada deverá realizar um repasse completo de conhecimento do serviço para a contratante, incluindo toda a documentação utilizada e o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem ônus adicional.

6.6.10. Além disso, a contratada deverá registrar em repositório específico todo o conhecimento adquirido na resolução de incidentes e procedimentos operacionais. Um termo de confidencialidade será assinado, reconhecendo que as informações acessadas durante a prestação de serviços são propriedade da SETIC e devem ser tratadas como confidenciais. É expressamente proibido à contratada veicular ou comercializar quaisquer produtos ou serviços gerados, relativos ao objeto da prestação, sem a prévia autorização da contratante.

6.7. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.7.1. Cada OS conterá a quantidade a ser fornecida ou a descrição dos serviços, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.7.2. A ordem de serviço deverá especificar o volume de licenças e os itens de serviço correspondentes para sua instalação, treinamento, manutenção e suporte.

6.8. Mecanismos formais de comunicação

6.8.1. **São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:**

6.8.2. **Ordem de Fornecimento de Bens;**

6.8.2.1. Solicitação formal de entrega de bens na SETIC.

6.8.3. **Ata de Reunião;**

6.8.3.1. Apresentação, contextualização, definição de atividades, metas e objetivos, identificação de riscos e problemas.

6.8.4. **Ofício, E-mails e Cartas;**

6.8.4.1. Estabelecer um canal de comunicação entre a CONTRATADA e a SETIC para tratamento de assuntos gerais e de interesse recíproco;

6.8.5. **Ordem de serviço;**

6.8.5.1. Solicitação formal de prestação de serviço.

6.8.6. **Sistema de abertura de chamados:**

6.8.6.1. Ordem de serviço: Solicitação formal de prestação de serviço

6.8.6.2. Contrato de Abertura de chamado: Comunicação formal de ocorrência visando a correção de problemas detectados

6.8.7. O canal de comunicação entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura dos PREPOSTOS. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao SETIC. O preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.8.8. A comunicação entre a SETIC e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#).

6.9. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.9.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob

qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9.2. O Termo de Confidencialidade Corporativo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS ANEXO I e ANEXO I-A.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, e ocorrerá em até 14 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e

responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7. **Fiscalização.**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27/09/2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.7.1.1. Monitoramento Contínuo: O fiscal do contrato deve realizar um monitoramento contínuo da execução do contrato, garantindo que todos os serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas e cronogramas estabelecidos no contrato e na proposta aceita.

7.7.1.2. Relatórios Periódicos: Deverão ser elaborados relatórios periódicos pelo fiscal do contrato, documentando o progresso e quaisquer desvios do planejado, incluindo análises de performance e qualidade dos serviços prestados.

7.7.1.3. Comunicação com a Contratada: Haverá uma comunicação constante e efetiva com a empresa contratada para assegurar o alinhamento e a rápida resolução de eventuais problemas ou desafios que possam surgir durante a execução do contrato.

7.7.1.4. Verificação de Conformidade: A fiscalização incluirá a verificação da conformidade dos serviços e produtos entregues com as especificações do contrato. Isso inclui a validação da qualidade, funcionalidade e segurança da solução tecnológica implementada.

7.7.1.5. Gestão de Mudanças: Caso haja necessidade de mudanças no escopo do contrato, o fiscal deverá gerenciar o processo de aprovação dessas mudanças, garantindo que todas as modificações sejam documentadas e aprovadas conforme os procedimentos estabelecidos.

7.7.1.6. Resolução de Problemas: O fiscal do contrato será responsável por identificar e resolver problemas operacionais e técnicos, trabalhando em conjunto com a equipe da contratada para garantir a eficácia da solução entregue.

7.7.1.7. Reuniões de Acompanhamento: Serão realizadas reuniões regulares de acompanhamento entre o fiscal do contrato e a equipe da contratada para discutir o progresso do contrato, abordar questões pendentes e planejar atividades futuras.

7.7.1.8. Cumprimento das Normas Ambientais e Sociais: O fiscal deve garantir que a contratada esteja em conformidade com todas as normas ambientais, sociais e culturais relevantes, conforme estabelecido no contrato.

7.7.1.9. Auditorias e Inspeções: Serão conduzidas auditorias e inspeções regulares para avaliar a conformidade da contratada com os termos do contrato.

7.7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.8. **Fiscalização Técnica**

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023;

7.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9. **Fiscalização Administrativa.**

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.2.1. Verificação Contínua de Conformidade: O fiscal administrativo do contrato deve realizar verificações contínuas para assegurar que a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao longo da execução do contrato.

7.9.2.2. Acompanhamento de Empenho e Pagamento: Monitorar de perto os empenhos e os pagamentos relacionados ao contrato, garantindo que todas as transações financeiras estejam em conformidade com os termos contratuais e as regulamentações aplicáveis.

7.9.2.3. Gestão de Garantias e Glosas: Gerenciar as garantias contratuais e tratar das glosas, que são deduções por serviços não realizados ou mal executados, assegurando que as penalidades e os descontos sejam aplicados conforme estipulado no contrato.

- 7.9.2.4. Formalização de Termos Aditivos e Apostilamentos: Supervisionar a formalização de quaisquer termos aditivos ou apostilamentos ao contrato, que se fazem necessários para ajustar o escopo, prazos, valores ou quaisquer outras condições contratuais.
- 7.9.2.5. Solicitação de Documentos Comprobatórios: Solicitar e analisar documentos comprobatórios sempre que necessário para verificar a aderência da contratada às especificações e obrigações do contrato.
- 7.9.2.6. Reporte e Comunicação: Comunicar e reportar ao gestor do contrato sobre quaisquer questões ou desafios que excedam a competência do fiscal administrativo, garantindo uma resolução tempestiva dos problemas.
- 7.9.2.7. Ações Corretivas: Tomar medidas imediatas em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, incluindo a notificação e a coordenação de ações corretivas.
- 7.9.2.8. Revisão Periódica do Contrato: Realizar revisões periódicas do contrato para assegurar que todas as cláusulas e condições estão sendo cumpridas adequadamente.
- 7.9.2.9. Registro e Documentação: Manter um registro detalhado de todas as atividades de fiscalização, incluindo comunicações, relatórios e decisões tomadas, para assegurar a transparência e a accountability no processo de fiscalização.

7.10. **Gestor do Contrato.**

- 7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. A avaliação da qualidade das licenças, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.1.1. Todas as licenças, referentes aos softwares solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo de licença de uso período contratado legalizado, não sendo admitidas versões "Shareware" ou "trial".

8.1.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise e conferência do volume de licenças instaladas e ativadas, bem como dos serviços prestados correlacionados as licenças, , em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8.2. **Procedimento de Teste e Inspeção.**

8.2.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.2.2. A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: avaliação de recursos e funcionalidades, utilizada a lista de verificação a seguir:

8.2.3. Conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de referência.

8.2.4. A conformidade das licenças e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: licenças ativas para o número de usuários contratados, utilizada a lista de verificação a seguir:

8.2.5. Número de licenças ativas.

8.2.6. Atendimento aos níveis de serviço de manutenção e suporte técnico indicados nas obrigações da contratada.

8.2.7. Atendimento ao nível de serviço definido no tempo de resposta aos incidentes.

8.3. **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos**

8.3.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação, de acordo com o art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23/12/2022.

"Art.19. O Modelo de Gestão do Contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando, quando possível:

I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;

II - procedimentos de teste e inspeção para fins da avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico nos termos da alínea a do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e para fins da avaliação da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos da alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo:

a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;

4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e

5. previsão de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada:

a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observando:

a) vinculação aos termos contratuais;

b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;

c) as situações em que advertências serão aplicadas;

d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;

e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;

- f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e
- g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;
- V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções."

8.3.2. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

CATEGORIA	DETALHES	INDICADORES DE DESEMPENHO	MÉTODOS DE MEDIÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
Disponibilidade do Sistema	Disponibilidade de 99,5% do tempo, mensurada mensalmente, incluindo todos os componentes críticos.	Percentual de uptime mensal.	Monitoramento contínuo com ferramentas automatizadas.	Disponibilidade não inferior a 99,5% mensalmente.
Tempo de Resposta a Incidentes	Severidade 1 (Alta): Resposta em 2 horas, resolução em 8 horas. Severidade 2 (Média/Alta): Resposta em 4 horas, resolução em 16 horas. Severidade 3 (Média/Baixa): Resposta em 12 horas, resolução em 24 horas. Severidade 4 (Baixa): Resposta em 24 horas, resolução em 72 horas.	Tempo de Resposta Tempo de Resolução	Medição desde o recebimento do incidente até o primeiro contato e até a resolução completa.	Resposta e resolução dentro dos tempos estabelecidos para cada severidade.
Suporte Técnico	Disponível 24/7 para incidentes de Severidade 1 e 2. Suporte em horário comercial para Severidade 3 e 4.	Disponibilidade de suporte conforme a severidade dos incidentes.	Registro de chamadas e monitoramento de disponibilidade de suporte.	Suporte disponível conforme os horários e severidades estipulados.

CATEGORIA	DETALHES	INDICADORES DE DESEMPENHO	MÉTODOS DE MEDIÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
Atualizações e Manutenção	Atualizações dentro de 2 semanas após lançamento. Manutenções programadas em horários de baixo impacto com aviso prévio de 48 horas.	Frequência e pontualidade das atualizações e manutenções.	Registro de datas de atualização e manutenção, verificação de conformidade com o cronograma.	Atualizações e manutenções realizadas dentro do prazo estipulado.
Qualidade de Serviço	Conformidade com as especificações técnicas do contrato. Correções sem custos adicionais para desvios.	Percentual de conformidade com as especificações e tempo médio para correções.	Inspeções e testes de qualidade para verificar a conformidade.	Conformidade de 100% com as especificações técnicas do contrato.
Relatórios de Desempenho e Uso	Relatórios mensais sobre desempenho do sistema, incidentes, feedback dos usuários e violações de níveis de serviço.	Qualidade e periodicidade dos relatórios fornecidos.	Análise dos relatórios entregues em termos de completude e pontualidade.	Relatórios completos e entregues mensalmente sem atrasos.

8.3.3. As penalidades para o tempo de resposta a incidentes estão detalhadas no subitem 6.2.13.

8.3.4. Os pontos acima indicados estão claramente definidos nas seções que tratam das condições de pagamento, dos critérios de aceitação do objeto, da gestão e fiscalização do contrato, Sanções administrativas e demais que tangenciam os pontos indicados.

8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA	GLOSA / SANÇÃO
1	Falta de Esclarecimentos Imediatos.	Caso o contratado não preste esclarecimentos imediatos sobre a	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por cada dia útil de atraso, limitado a 5%

		execução do contrato, salvo questões técnicas que devem ser respondidas em até 8 horas úteis.	do contrato. Após 5 dias úteis, a multa aumenta para 1% por dia útil, limitado a 10% do valor do contrato.
2	Falhas no Indicador de Atraso de Entrega de OS (IAE).	<p>Falhas no IAE indicam atrasos na entrega da Ordem de Serviço além do prazo previsto:</p> <p>IAE 0,11 a 0,20: Leve atraso.</p> <p>IAE 0,21 a 0,30: Atraso moderado.</p> <p>IAE 0,31 a 0,50: Atraso significativo.</p> <p>IAE 0,51 a 1,00: Atraso grave.</p> <p>IAE > 1,00: Atraso extremamente grave.</p>	<p>IAE 0,11 a 0,20: Glosa de 0,4% sobre o valor da Ordem de Serviço.</p> <p>IAE 0,11 a 0,20: Glosa de 0,4% sobre o valor da Ordem de Serviço.</p> <p>IAE 0,21 a 0,30: Glosa de 0,8%.</p> <p>IAE 0,31 a 0,50: Glosa de 1,1%.</p> <p>IAE 0,51 a 1,00: Glosa de 1,5%.</p> <p>IAE > 1,00: Glosa de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço e multa adicional de 2% sobre o valor total do contrato.</p>
N	Descumprimento de Outras Obrigações Contratuais.	Não cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais não especificadas anteriormente.	Advertência inicial; em caso de reincidência ou prejuízo significativo aos resultados do contrato, multa de 2% sobre o valor do contrato, até um limite de 10% do valor do contrato.

8.4.2. Notas e Diretrizes Adicionais:

8.4.2.1. O prazo de até 8 horas úteis é estipulado para a entrega de respostas adequadas a questões técnicas, conforme detalhado na política de sanções da tabela acima.

8.4.2.2. Penalidades serão acumuladas em casos de violações repetidas ou contínuas, garantindo que as medidas punitivas sejam escalonadas em conformidade com a gravidade e a frequência das infrações.

8.4.2.3. Será garantida a transparência e o direito de defesa antes da aplicação de sanções mais severas, em conformidade com os procedimentos legais aplicáveis, assegurando que o contratado tenha a oportunidade de corrigir a situação ou contestar a ação antes da imposição de multas.

8.4.2.4. O contratante deverá monitorar rigorosamente o desempenho e registrar todas as instâncias de inadimplemento, que serão cuidadosamente avaliadas antes da aplicação de sanções, para garantir que as penalidades sejam justas e proporcionalmente aplicadas.

8.4.2.5. A emissão de uma advertência será a primeira ação em resposta a qualquer descumprimento. Esta medida serve como um aviso formal ao contratado para que medidas corretivas sejam adotadas rapidamente. Advertências são comumente aplicadas para infrações menores ou como um primeiro passo na gestão de problemas contratuais.

8.4.2.6. Caso o contratado reincida no descumprimento após receber uma advertência, ou se tal descumprimento resultar em um prejuízo significativo aos resultados esperados do contrato, uma multa de 2% sobre o valor do contrato será imposta, até um limite de 10% do valor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

9.1. Do recebimento do objeto

9.1.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais e serviços será realizado:

9.1.2. Provisoriamente, em ato sumário após a conclusão da implantação e configuração / parametrização para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.

9.1.3. Definitivamente, deverá ocorrer em até 30 dias após a entrega provisória, permitindo tempo para revisões finais e ajuste, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do produto/serviço ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.

9.1.4. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 7 (sete) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.1.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

9.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais ou serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.2. Da liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.3.1. O prazo de validade;
 - 9.2.3.2. A data da emissão;
 - 9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 9.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. **Do prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

9.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento conforme a variação pro rata tempore do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da IN/SGD nº 94/2022.

9.4. **Da forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento pelos pacotes dos itens 1 e 2 será realizado individualmente e em parcela única, conforme solicitação sob demanda da contratante, flexibilizando e adequando às necessidades da organização. Cada pagamento será efetuado após a verificação e aprovação de cada etapa do serviço entregue, pela comissão executora, mediante termo de entrega definitivo.

9.4.2. O pagamento pelos pacotes do item 3 será efetuado em parcela única para cada pacote, conforme solicitação sob demanda da contratante. Este pagamento ocorrerá somente após a implantação e configuração, ativação dos pacotes de licenças de uso respectivamente (itens 1 e 2), e aceitação do serviço.

9.4.3. Para o item 4, o pagamento será realizado em uma única parcela, após a entrega completa e aceitação do serviço.

9.4.4. Todos os pagamentos serão realizados após o aceite do serviço, mediante emissão de Ordem Bancária – OB pelo Banco de Brasília S.A., em Brasília - DF. Caso a empresa contratada seja de outro estado e não possua filial ou representação no Distrito Federal, o pagamento será feito através do banco por ela indicado, conforme estipulado pelo Decreto nº 32.767 de 2011. O prazo para efetuar o pagamento é de até 30 dias corridos, contados a partir da apresentação pela contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado de conformidade pela fiscalização da SEEC/DF.

9.4.5. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

9.4.6. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

9.4.7. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.4.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.4.8.1. **Antecipação de pagamento .**

9.4.8.1.1. O pagamento integral do pacote de licença de uso (Item 1) é uma prática comum de mercado para contratos de subscrição de software. Empresas fornecedoras de soluções tecnológicas, especialmente aquelas relacionadas à segurança de rede e credenciais em aplicações WEB, geralmente não oferecem a opção de pagamento fracionado devido à natureza contínua e integral dos serviços prestados. O pagamento antecipado garante a continuidade e estabilidade dos serviços, essenciais para a manutenção da segurança operacional.

9.4.8.1.2. A necessidade de pagamento integral do pacote de licença de uso (Item 1) e do serviço técnico especializado de operação assistida (Item 3) se justifica pela própria estrutura dos serviços a serem contratados. A entrega do serviço de inspeção e segurança de credenciais é crucial para a operação segura das redes e aplicações WEB, e qualquer interrupção ou atraso no pagamento poderia comprometer a segurança e integridade dos sistemas.

9.4.8.1.3. A operação assistida (Item 3) é essencial para garantir o suporte contínuo e a manutenção dos serviços fornecidos pelo pacote de licença de uso (Item 1). Este serviço especializado garante que quaisquer problemas técnicos sejam resolvidos de maneira eficiente, minimizando o tempo de inatividade e garantindo que as operações críticas não sejam interrompidas. Portanto, é necessário que o pagamento do serviço de operação assistida seja efetuado conforme a entrega dos serviços relacionados ao pacote de licença de uso, assegurando o suporte necessário para a manutenção do serviço.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta.

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por grupo**, em atenção art. 114, do Decreto nº 44.330, de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem: vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência e/ou edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, conforme previsto no art. 59, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.3. O modo de disputa será aberto e fechado.

10.1.4. A licitante vencedora deverá apresentar uma planilha ponto a ponto, sinalizando página e parágrafo da documentação técnica da solução ofertada, visando comprovar a conformidade que atende de forma plena aos requisitos e especificações da solução ofertada.

10.1.5. A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante quais sejam: catálogos/folders/manuais para comprovação das características técnicas da solução.

10.1.6. A solução descrita nesse Termo de Referência é composta por um grupo único de tecnologia e serviços.

10.1.6.1. A adjudicação dos itens que compõem o grupo 1 a fornecedores distintos, é uma opção inviável à Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto.

- 10.1.6.2. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.
- 10.1.6.3. A divisão em grupos não se aplica ao projeto uma vez que se trata de fornecimento de subscrição e serviços atrelados à subscrição.
- 10.1.7. Sendo assim, a concentração de itens em grupo único apresenta-se como opção mais vantajosa. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados.
- 10.1.8. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

10.2. **Da Aplicação da Margem de Preferência**

10.2.1. **Da cota reserva**

10.2.1.1. Dada a complexidade e a especificidade técnica do objeto deste contrato, que envolve a implementação e manutenção de sistemas críticos de segurança de credenciais em rede e aplicações web, justifica-se a não aplicação de cota reservada. A indivisibilidade do objeto decorre da necessidade de integração tecnológica e operacional contínua, onde a segmentação em cotas poderia comprometer a eficácia, a segurança e a funcionalidade do sistema como um todo.

10.2.1.2. É possível excluir a aplicação da reserva de cota para objetos que não podem ser divididos sem prejuízo da qualidade e eficiência necessárias para o cumprimento dos objetivos governamentais. A aplicação de uma cota reservada neste contexto poderia interferir na integridade técnica do sistema e na capacidade de realizar seu propósito essencial de maneira segura e eficaz.

10.2.1.3. Adicionalmente, a Instrução Normativa nº 94 ressalta a importância de assegurar que as contratações públicas de TIC alinhem-se às melhores práticas e padrões de mercado, focando na obtenção de soluções integradas que garantam a segurança cibernética e a proteção de dados sensíveis. Portanto, fragmentar este contrato em cotas reservadas poderia dificultar a coordenação técnica necessária para a manutenção de altos padrões de segurança e operacionalidade exigidos para tais sistemas.

10.2.1.4. Por estas razões, a não aplicação de cota reservada é não apenas justificável, mas necessária para assegurar a integridade e a eficácia da solução contratada.

10.3. **Das exigências de Habilitação**

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. **Da Habilitação Jurídica**

10.4.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. **Da habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.5.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014);

10.5.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

10.5.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.6. **Da qualificação Econômico-Financeira**

10.6.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.6.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.6.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

10.6.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 10.6.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- 10.6.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

10.7. **Qualificação técnica**

- 10.7.1. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve confirmar que a empresa realizou ou está realizando serviços compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, conforme estipulado pelo Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as exigências de qualificação sejam proporcionais e pertinentes ao objeto contratual.
- 10.7.2. Será aceito o somatório de quantitativos em atestados emitidos por diversas entidades de direito público ou privado, permitindo a soma de experiências anteriores para satisfazer os requisitos de qualificação técnica.
- 10.7.3. Devido à sua extrema relevância para a contratação, estabelecemos as seguintes exigências de qualificação técnica para os itens 1 e 2 deste Termo de Referência.
- 10.7.4. Item 1 - Licença de uso para solução baseada em software destinada à inspeção e segurança de credenciais em redes e aplicações WEB:
- 10.7.4.1. Atestados que comprovem o fornecimento de pelo menos 25% da quantidade especificada no Item 1.
- 10.7.5. Item 2 - Serviços de implantação e configuração:
- 10.7.5.1. Atestados que demonstrem a realização da implantação e configuração de no mínimo 25% das quantidades estipuladas para o Item 1.
- 10.7.6. A experiência mínima exigida é de 36 meses no fornecimento de credenciais e nos serviços de implantação e configuração, comprovada por atestados capacidade Técnica anteriores. Esses documentos devem detalhar especificamente o escopo, a complexidade e os resultados dos projetos realizados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Da vigência da ata de registro de preços

11.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133, de 2021 e do § 1º. do art. 198. do Decreto Distrital 44.330, de 2023.

11.2. Da adesão a ata de registro de preços

11.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEEC), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; e as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata e deverão ser realizados em conformidade com o Decreto nº 44.330, de 2023.

11.3. Das obrigações do órgão gerenciador

11.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

11.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.3.4. Deliberar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

11.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

11.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

11.4. Da justificativa pela escolha do Sistema de Registro de Preços

11.4.1. A escolha do sistema de registro de preços para a aquisição de uma solução de solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web é justificada por uma série de razões que visam otimizar o processo de aquisição, promover a eficiência nos gastos públicos e atender aos princípios da administração pública.

11.4.2. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada para essa escolha:

11.4.2.1. Economia de Recursos Públicos: O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública adquira a solução de pretendida por meio de uma licitação única, simplificando o processo de compras. Ao centralizar as compras, podemos obter economias significativas de recursos públicos, uma vez que reduzimos a necessidade de realizar diversas licitações separadas.

11.4.2.2. Agilidade e Flexibilidade: O sistema de registro de preços oferece maior agilidade na aquisição de bens e serviços, o que é fundamental em um ambiente de tecnologia em constante evolução. A Administração Pública pode acionar o registro de preços quando necessário, sem atrasos significativos, garantindo uma resposta rápida às demandas de segurança de rede.

11.4.2.3. Competição e Transparência: A licitação que antecede o sistema de registro de preços promove a concorrência entre os fornecedores, assegurando a obtenção da melhor relação custo-benefício para o órgão público. Além disso, todo o processo é transparente e sujeito a auditorias, garantindo a lisura e legalidade das aquisições.

11.4.2.4. Redução de Riscos e Incertezas: É crucial minimizar os riscos e incertezas associados à escolha de fornecedores e soluções. O sistema de registro de preços permite que a Administração teste e avalie diferentes soluções antes de comprometer grandes quantidades de recursos, reduzindo a possibilidade de adquirir uma solução inadequada.

11.4.2.5. Padronização e Escalabilidade: Através do sistema de registro de preços, é possível estabelecer padrões e requisitos técnicos para a solução a ser adquirida. Isso promove a padronização na infraestrutura de TI do órgão público e facilita a escalabilidade, garantindo que a solução atenda às necessidades em constante evolução.

11.4.2.6. Economia de Tempo e Esforço: Evitar a realização de múltiplas licitações economiza tempo e esforço das equipes de compras e de TI, permitindo que se concentrem em atividades mais estratégicas e críticas.

11.4.2.7. Melhor Relação com Fornecedores: O sistema de registro de preços permite estabelecer relações de longo prazo com fornecedores confiáveis, o que pode resultar em benefícios adicionais, como suporte técnico contínuo e preços mais competitivos ao longo do tempo.

11.4.2.8. Conformidade com a Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação de licitações do país, o que assegura a legalidade do processo de aquisição da solução de tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web.

11.4.3. O Decreto nº 44.330/2023 regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, sobre sua admissão pela Administração Pública:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

11.4.4. A referida aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e contínuas dos produtos e/ou serviços, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração, conforme disposto no inciso I.

11.4.5. Outro ponto que demonstra a razoabilidade da utilização do SRP, é quanto a forma de cálculo utilizada para determinar os quantitativos de bens a serem adquiridos, se baseou na implantação da solução nos equipamentos atualmente em uso no ambiente tecnológico, com reserva técnica, levando em conta ainda o crescimento vegetativo da expansão da rede, bem como no atendimento de possíveis demandas reprimidas.

11.4.6. Considerando a complexidade e a variabilidade das necessidades de segurança de TI, a escolha do Sistema de Registro de Preços é justificada pela flexibilidade que proporciona na aquisição escalonada e adaptável conforme o quantitativo detalhado no subitem 2.12. Este método facilita a gestão eficiente dos recursos, permitindo ajustes conforme as demandas emergentes e assegurando a conformidade com o Art. 190, inciso II, do Decreto 44.330/2023.

11.4.7. A escolha do Sistema de Registro de Preços é estrategicamente alinhada com as diretrizes do Decreto 44.330/2023 e atende diretamente às necessidades de contratações frequentes e adaptativas descritas no subitem 2.12. Isso garante agilidade e flexibilidade na aquisição de tecnologias emergentes, promovendo a eficiência e a economia de recursos em conformidade com as melhores práticas de gestão pública.

11.4.8. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que outros entes da Administração Pública se beneficiem do arranjo, conforme estipulado no Decreto 44.330/2023. Esta flexibilidade fortalece a capacidade de resposta governamental a necessidades compartilhadas e urgentes, maximizando a eficiência e conformidade no uso dos recursos públicos, conforme detalhado no subitem 2.12.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.463.800,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais), conforme tabela a seguir:

GRUPO 1 (ÚNICO)						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27502	Pacote de licença de uso para solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais	Licença de uso	4	R\$ 2.142.000,00	R\$ 8.568.000,00

	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	em rede e aplicações WEB pelo período de 36 meses.				
2	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Pacote de serviço de Implantação e Configuração.	Serviço Unitário	4	R\$ 87.200,00	R\$ 348.800,00
3	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Pacote de serviço especializado de Operação Assistida.	Serviço Unitário	4	R\$ 120.000,00	R\$ 480.000,00
4	3840 Treinamento Informática - Sistema / Software	Treinamento.	Serviço (Turma)	1	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.463.800,00

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 130103-00001 – Seção de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

13.2.2. Fonte de Recursos: 1000 / 1001

13.2.3. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Secretaria de Fazenda – Distrito Federal.

13.2.4. Elemento de Despesa:

13.2.4.1. Itens: 1, 2, 3, e 4 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica - (33.90.40).

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. O cronograma Físico-Financeiro mostra que o impacto orçamentário se concentrará exclusivamente no exercício financeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

Tabela - Cronograma Físico-Financeiro.

Item	Descrição do Serviço	CATSER	Mensuração	Impacto Financeiro para o ano de 2024
1	Pacote de licença de uso para solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de	Pagamento por cada pacote de licença de uso utilizado.	R\$ 8.568.000,00

Item	Descrição do Serviço	CATSER	Mensuração	Impacto Financeiro para o ano de 2024
	aplicações WEB pelo período de 36 (trinta e seis) meses..	computador - Locação de Software.		
2	Pacote de serviço de Implantação e Configuração.	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/ parametrização de software.	Pagamento por cada pacote de serviço de Implantação e Configuração utilizado.	R\$ 348.800,00
3	Pacote de serviço técnico especializado de operação assistida.	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/ parametrização de software.	Pagamento por cada pacote de serviço técnico especializado de operação assistida utilizado .	R\$ 480.000,00
4	Treinamento.	3840 Treinamento Informática – Sistema / Software.	Pagamento integral após realização.	R\$ 67.000,00
Valor total de R\$ 9.463.800,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).				

14. DO REAJUSTE

14.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

15. DOS ANEXOS.

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I - Termo de Confidencialidade Corporativo;

- 15.1.2. ANEXO I-A - Termo de Ciência e Compromisso de Confidencialidade
- 15.1.3. ANEXO II - Homologação do teste de bancada (Prova de Conceito);
- 15.1.4. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação..

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

ANEXO I - A - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, [Nome Completo do Empregado], portador(a) do documento de identificação [Número do Documento], na qualidade de empregado(a) da empresa [Nome da Empresa Contratada], declaro para os devidos fins que estou ciente e em total acordo com as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Confidencialidade Corporativo celebrado entre a [Nome da Empresa Contratada] e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

De acordo com as disposições deste Termo, comprometo-me a:

1. Manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações confidenciais disponibilizadas pela SEEC, em razão do contrato celebrado, não utilizando tais informações em proveito próprio ou alheio.
2. Respeitar e cumprir todas as políticas de segurança da informação e normas vigentes estabelecidas pela SEEC, bem como as disposições da nova Lei de Proteção de Dados, IN 94 e Lei 14.133.
3. Não revelar, divulgar ou permitir o acesso às informações confidenciais a qualquer pessoa, exceto aos empregados cadastrados que necessitem conhecê-las para a execução do contrato.
4. Adotar procedimentos administrativos apropriados para evitar a perda ou extravio de documentos ou informações confidenciais, comunicando imediatamente à SEEC qualquer incidente relacionado.
5. Destruir todos os documentos contendo informações confidenciais, quando não mais necessários, e não reter cópias ou reproduções, sob pena de responsabilidades legais.

Estou ciente de que o descumprimento das disposições deste Termo poderá me sujeitar a penalidades conforme estipulado no artigo 325 do Código Penal e a outras responsabilidades civis por perdas e danos causados à SEEC.

Nome

Assinatura

Data: ____ / ____ / _____

Anexo II – Homologação do teste de bancada
Equipe de planejamento deve validar o Teste de bancada.

1. O objetivo do Teste de bancada (prova de conceito) é verificar se a solução ofertada é capaz de atender aos requisitos mínimos esperados, de forma satisfatória.
2. Será realizado apenas pela licitante mais bem classificada no certame.
3. O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, referente à solução trazida pela licitante vencedora e avaliada por uma comissão de avaliação formada por representantes da área demandante.
4. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
 - Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
 - Emitir o “Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório.
5. Deverão ser comprovados os seguintes requisitos durante o teste:

REQUISITOS FUNCIONAIS PARA INSPEÇÃO E PROTEÇÃO DE CREDENCIAIS EM APLICAÇÕES WEB.			
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	A solução deverá avaliar o risco no acesso a aplicações web, comunicando-se através de API HTTP REST ou UDP com a aplicação web protegida, calculando e fornecendo em tempo real um score de risco para cada evento de autenticação que ocorre em uma dada aplicação.	()	()
2	Possibilitar a criação e configuração de políticas de risco, possuindo no mínimo 4 níveis de risco parametrizáveis a serem definidos em cada política.	()	()

3	Fornecer para cada autenticação analisada o score de risco processado acompanhado da ação (permitir, notificar, desafiar ou bloquear) indicada para o nível de risco do evento em questão, de acordo com a política definida.	()	()
4	Possibilitar o agrupamento de credencias, de modo que uma credencial possa estar associada a mais de uma aplicação web protegida.	()	()
5	Ser capaz de processar e fornecer o score de risco tanto para autenticações com a credencial e senha corretos como para autenticações com credencial e/ou senha incorretos,	()	()
6	Realizar a mensuração de risco no processo de autenticação sem armazenar e sem ter acesso a senha da credencial em questão, em nenhuma hipótese.	()	()
7	Construir padrão de comportamento de uma credencial com base no histórico de seu uso, composto minimamente por navegador, dispositivo, localização geográfica (cidade e país), sistema operacional, identificador do provedor de internet.	()	()
8	Identificar desvios no padrão de comportamento de uma credencial, possibilitando o envio de notificações, apresentação de desafios (token, captcha ou similares) e bloqueio de acesso, a depender da política de risco definida.	()	()
9	Todos os eventos processados e armazenados pela solução deverão ser georreferenciados de acordo com o endereço IP de origem, contendo minimamente país, cidade, latitude e longitude.	()	()
10	Ser capaz de bloquear o processo de autenticação de usuários com base no score de risco do evento, mesmo quando a credencial e a senha forem corretamente imputadas no ato da autenticação.	()	()
11	Identificar ataques do tipo “força bruta”, elevando de forma automática e proporcional o score de risco do IP de origem do acesso com base no número de tentativas de autenticações fracassadas em um curto intervalo de tempo.	()	()
12	Elevar o score de risco de uma credencial ao detectar mudança geográfica de longa distância.	()	()

13	Identificar os top 10 usuários que representam maior atividade de risco acumulado em um intervalo de tempo escolhido, informando o nome do usuário (credencial) e score de risco acumulado.	()	()
14	Segmentar os eventos processados por credencial, possibilitando navegar por todos os eventos de uma dada credencial, informando no mínimo os seguintes detalhes de cada evento: Cidade, coordenadas geográficas, nome do navegador utilizado, nome do dispositivo utilizado no acesso, endereço ip de origem, score de risco e resultado da ação com base na política definida, código identificador do ISP (internet service provider) e descritivo com análise do evento.	()	()
15	Possuir gráfico que represente os eventos de uma credencial específica em um intervalo de tempo escolhido, distinguindo-os pelos níveis de risco definidos em política.	()	()
16	Possuir dashboard para visualização de eventos no formato de representação de mapa geográfico que possibilite distinguir diferentes níveis de risco, detalhando informações como cidade, usuário, score de risco do evento, data e hora do evento.	()	()
17	Possuir dashboard para visualização do risco organizacional em um intervalo de tempo escolhido, segmentado por aplicação protegida ou não, distinguindo o volume de eventos que representam o risco mitigado, o risco em mitigação (pendente) e o risco assumido.	()	()
18	<p>Possuir dashboard para identificação e análise de ataques, contendo minimamente as seguintes estatísticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Endereços IPs com maior incidência de credenciais únicas autenticadas com sucesso e com falha na autenticação; • Credenciais com maior incidência de acessos originados em cidades distintas autenticados com sucesso e com falha na autenticação; • Credenciais com maior incidência de eventos de autenticação com sucesso e com falha na autenticação; • Endereços IPs com maior número de eventos de autenticação com sucesso e com falha na autenticação; • Cidades com maior número de eventos; 	()	()

	<ul style="list-style-type: none"> • Países com maior número de eventos; • Gráfico com quantidade de eventos classificados por resposta da política de risco em razão do tempo. 		
19	Possuir integração com soluções do tipo “single-sign-on”, disponibilizando no mínimo, de forma nativa, o RH-SSO	()	()
20	Possuir integração com Open-ssh;	()	()
21	Possuir integração nativa com a autenticação de tecnologias de mercado, sendo minimamente wordpress, openssh, cloudflare, moodle e keycloak.	()	()
22	Ser capaz de processar eventos originados em IPv4 e IPv6.	()	()
23	Possuir mecanismo de processamento e armazenamento de eventos baseado em tecnologias escaláveis.	()	()
24	Disponibilizar console web responsiva para toda operação da solução.	()	()
25	Possuir mecanismo de dissuasão de ataques de força-bruta baseado em desafio criptográfico a ser decifrado pelo navegador cliente, sem necessidade de interação dos usuários da aplicação protegida.	()	()
26	O nível de dificuldade do desafio criptográfico deverá ser parametrizável.	()	()

**Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
(apresentar em papel timbrado) - (Obrigatório).**

Razão Social da Licitante - (Obrigatório):

Número do CNPJ - (Obrigatório):

Endereço completo com CEP - (Obrigatório):

GRUPO 1 (ÚNICO)						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - Locação de Software.	Pacote de licença de uso para solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações WEB pelo período de 36 meses.	Licença de uso	4	R\$	R\$
2	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Pacote de serviço de Implantação e Configuração.	Serviço Unitário	4	R\$	R\$
3	26972 Serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	Pacote de serviço especializado de Operação Assistida.	Serviço Unitário	4	R\$	R\$
4	3840 Treinamento Informática - Sistema / Software	Treinamento.	Serviço (Turma)	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO / Obrigatório)

Devem estar incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto deste caderno de cotação, assim entendidas não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus empregados e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas - (Obrigatório).

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas - (Obrigatório).

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação - (Obrigatório).

Local e Data. (Obrigatório)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA - (Obrigatório)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3344-4403

Sítio - www.economia.df.gov.br

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de avaliar alternativas para a implantação de uma solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web e mobile contemplando serviços de suporte especializado, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Art. 18 da Lei. 14.133, § 1º, I.

Atendimento ao Art. 57 e inciso I do art. 60 do DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Art. 11 , Inciso I. IN SGD/ME n.º 94 de 23 de dezembro de 2022

A Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) é responsável pelo apoio técnico em TIC. Ela atua como provedora de serviços para a SEEC/DF, órgão central de planejamento e gestão do Governo do Distrito Federal entre outros..

Mas não é só, além de gerenciar os recursos técnicos correlatos à Pasta, a SETIC exerce um importante papel na Gestão Estratégica, atuando como principal proponente das ações estruturantes de TIC, bem como fomentando iniciativas de implantação e difusão de mecanismos de Governança e Gestão de TIC para todo Complexo Administrativo do GDF.

Nesse sentido, ao tratarmos da infraestrutura necessária para dar sustentação às soluções tecnológicas, a SETIC dispõe do Centro de Dados Corporativo do DF (CeTIC), ambiente tecnológico composto por soluções integradas de hardware e software, para hospedagem dos sistemas, contemplando seu processamento e armazenamento de dados em larga escala, para todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, inclusive na modalidade em nuvem, como a GDFCloud.

Dentre os sistemas, soluções e aplicações sustentadas pela SETIC), destacam-se:

Serviços para o cidadão:

- Aplicativo Economia/DF: Este aplicativo provavelmente oferece funcionalidades relacionadas a serviços econômicos e financeiros no Distrito Federal, como informações sobre impostos, taxas, contribuições e outros serviços financeiros relevantes para os cidadãos e empresas.
- Aplicativo e-GDF: Este aplicativo deve ser uma plataforma centralizada para o acesso a serviços governamentais digitais. Ele pode incluir funcionalidades como consulta de documentos, solicitação de serviços, acesso a informações institucionais, entre outros.

- Agendamento: Este serviço pode estar relacionado ao agendamento online de serviços públicos, permitindo aos cidadãos reservar horários para atendimentos em diferentes departamentos do governo de forma mais eficiente e conveniente.
- Portal de Serviços da Receita do DF: Este portal é provavelmente dedicado a serviços relacionados à receita do Distrito Federal, como declaração e pagamento de impostos, consulta de débitos, emissão de certidões negativas, entre outros.
- AgênciaNet: Este serviço pode estar relacionado ao atendimento virtual de diversas agências governamentais, oferecendo uma variedade de serviços e informações online.
- Receita Web: Este serviços oferecendo uma variedade de serviços e informações online voltados para receita.
- Sisconep Cidadão: Plataforma de controle e acompanhamento de emendas parlamentares, projetos e orçamentos, permitindo aos cidadãos acompanhar a alocação e o uso de recursos públicos.
- Nota Legal: Este serviço esta relacionado a um programa de incentivo fiscal, no qual os cidadãos acumulam créditos ao solicitar a inclusão do CPF em notas fiscais durante compras, podendo utilizar esses créditos para abatimento em impostos ou recebimento de reembolsos.

Serviços para apoio aos processo de negócio do Governo do Distrito Federal, destacam-se aplicativos como:

- Sistema Eletrônico de Informação (SEI): Ferramenta para gestão de documentos e processos eletrônicos, focada em agilizar a tramitação interna e reduzir o uso de papel.
- Sistema Integral de Gestão Governamental (SIGGO): Plataforma para integrar e gerenciar as informações financeiras, orçamentárias e contábeis do governo.
- Sistema de Gestão Tributária e Financeira (SITAF): Sistema para administrar aspectos tributários e financeiros, melhorando a eficiência na coleta e gestão de receitas.
- Sistema de Atividades da Administração Tributária (SIGEST): Ferramenta específica para otimizar as operações da administração tributária.
- Novos Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE): Solução para gerenciar todos os aspectos relacionados aos recursos humanos, incluindo folha de pagamento e benefícios.
- Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH): Sistema para a administração e o controle das atividades de recursos humanos.
- Sistema de Recadastramento dos Servidores do GDF (RECAD): Plataforma para o recadastramento periódico dos servidores públicos, visando atualizar e validar suas informações.
- Sistema de Atendimento de Perícia Médica (SIAPMED): Sistema destinado à gestão e ao agendamento de perícias médicas para servidores.

- Sistema de Cobranças da Receita (SICOB): Ferramenta para otimizar o processo de cobrança de receitas tributárias e não tributárias.
- Sistema de Gestão do Patrimônio (SISGEPAT): Sistema para controle e gestão dos bens patrimoniais do governo.
- Sistema de Capitalização de Recursos (SISCAP): Plataforma para a gestão de fundos e recursos capitalizados pelo governo.
- Sistema de Patrimônio Público (SPP): Ferramenta para a administração dos bens públicos, focando na transparência e eficiência.
- Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (SISCONEP): Sistema para gerir e monitorar a aplicação de emendas parlamentares.
- Sistema de Elaboração e Gestão de PDTICS: Ferramenta para a elaboração e gestão de planos diretores de TI.
- Gestão de Rubricas: Sistema para gerenciar rubricas orçamentárias e financeiras.

Dada a relevância dos serviços e soluções suportadas pela SETIC, bem como o significativo volume de dados custodiados e processados pelo parque computacional, recai a justificativa para investir recursos na busca de uma Solução de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, dada a urgência na implementação de ferramentas e soluções que possam minimizar os pontos de falha de segurança dos sistemas em custódia, hospedados e processados pela SETIC) garantindo assim a performance e disponibilidade das aplicações e sistemas, reduzindo a possibilidade de indisponibilidade de acesso aos serviços, bem como promovendo maior rastreabilidade quanto às tentativas de ataques efetuados dentro do ambiente computacional.

Nesse contexto, devido ao aumento significativo do número de ataques cibernéticos, potencializados pela “onda” crescente do uso de soluções de tecnologia e aplicações de TI, tem-se observado um significativo avanço do setor governamental, no sentido de direcionar esforços para a criação de diretrizes, atos normativos e legais, bem como o investimento de recursos relacionados ao tema Governança e Gestão de TI.

Espera-se que a solução a ser contratada seja capaz de gerar relatórios que suportem a efetividade dos controles de segurança, assim como, por meio de seus recursos e funcionalidades possibilite a auditoria de informações de acessos tanto de administradores quanto dos usuários, trazendo uma visão global e detalhada das permissões de acesso, modificações não necessárias aos recursos, arquivos ou caixas de correio, acessos indevidos em aplicações, detectando atividades não autorizadas de processamento de informações, monitorando a autenticação de aplicações, identificando riscos bom base na análise comportamental dos usuários, bem como demais recursos e funcionalidades que serão estudadas e analisadas por meio do Estudo Técnico Preliminar.

A demanda encontra ainda o amparo nas atribuições legais da SETIC, na medida em que a solução que será futuramente contratada permitirá apoiar o desenvolvimento de projetos de TIC corporativa voltados às melhores práticas de gestão de tecnologia da informação, inovação institucional, racionalização dos processos de trabalho e automatização de serviços públicos, bem como a melhoria na Gestão e Governança da Instituição, propiciando a manutenção da imagem institucional, bem como a garantia da confiança da população com a instituição e com os serviços ofertados.

Com base em todo o contexto, a demanda justifica-se em razão da necessidade de se desenvolver estratégias que possam inibir a tentativa de busca e vazamento de informações que possam comprometer a segurança de dados dos órgãos, secretarias

e Autarquias no âmbito da administração pública, bem como reduzir riscos de ataques ao ambiente computacional.

Importante ressaltar que as informações tratadas por essa Instituição são ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos, é por este motivo que se busca, através da presente demanda, desenvolver ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, assegurando a qualidade dos serviços públicos esperados pela população, garantindo a segurança com relação à guarda de "dados sensíveis" pelo governo, através da adoção de medidas rigorosas de segurança para acesso dessas informações.

Por fim, busca-se estar em conformidade com as normas e padrões de segurança da informação trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, aos preceitos legais que regem a responsabilidade sobre os dados gerados, armazenados, tratados e trafegados em ambiente dessa administração.

Deste modo, resta justificada a necessidade do presente estudo, para avaliar as alternativas e requisitos para implantação de uma solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web contemplando serviços de suporte especializado, operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões.

A futura contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, pois o objeto deste processo poderá ser adquirido de forma parcelada, permitindo uma evolução gradual do projeto com base no volume de licenças necessárias. Portanto, a escolha da futura contratação por ARP se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista legal, conforme previsão expressa no inciso II, do Artigo 190, Decreto nº. 44.330/2023.

Importante destacar que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas hipóteses em que: I - pelas características do bem ou do serviço, haja necessidade de contratações frequentes; II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; IV - quando, pela natureza do objeto ou situação fática, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; V - exista expectativa de crédito orçamentário futuro.

O Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Em relação a eventuais adesões por órgãos não participantes, conforme determina o Art. 22. do Decreto Distrital nº 39.103/18, desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Outros entes da Administração Pública poderão, igualmente, utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas no referido Decreto.

“§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, possibilitando a eventual aquisição da SETIC dentro do prazo limite definido pela legislação aplicável.

Reforçamos a importância crítica de investir em soluções tecnológicas de proteção contra-ataques a credenciais, especialmente no contexto atual de crescente ameaça cibernética e vazamento de dados sensíveis. É fundamental reconhecermos que os ataques visando comprometer credenciais de usuários representam uma das principais ameaças enfrentadas pelas organizações governamentais e empresas em todo o mundo.

Uma solução tecnológica dedicada à proteção contra-ataques a credenciais é vital para fortalecer as defesas cibernéticas da SUTIC e mitigar o risco de ataques bem-sucedidos, como o incidente ocorrido no ano de 2023 conforme processo 04033-00015950/2023-25, no qual milhões de dados pessoais foram vazados, resultando em um boletim de ocorrência registrado”. Esse incidente ressalta a necessidade urgente de implementar medidas proativas para proteger informações sensíveis e garantir a integridade dos dados.

Uma solução tecnológica especializada nesse campo oferecerá diversos benefícios significativos. Em primeiro lugar, a solução pode detectar e bloquear tentativas de comprometimento de credenciais em tempo real, identificando padrões de acesso suspeitos e atividades maliciosas. Cabe ainda citar que o uso de técnicas avançadas de dissuasão de atividades maliciosas aumentará substancialmente a segurança das credenciais dos usuários, tornando as aplicações web menos vulneráveis a ataques de força bruta.

A redução do risco de ataques bem-sucedidos terá um impacto positivo direto na integridade operacional e na continuidade dos serviços governamentais, garantindo a continuidade no cumprimento de nossa missão institucional de forma eficaz e segura.

Em síntese, a aquisição de uma solução tecnológica de proteção contra-ataques a credenciais é estratégica e essencial para fortalecer nossas defesas cibernéticas, mitigar o risco de ataques bem-sucedidos e proteger os dados sensíveis dos cidadãos. Tal solução não apenas contribuirá na prevenção de incidentes de vazamento de dados, mas também aprimorará a postura de segurança cibernética institucional como um todo, possibilitando enfrentar as crescentes ameaças cibernéticas com eficácia e resiliência.

3 - ALINHAMENTO EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - PDTI Art. 18 da Lei. 14.133, § 1º, II.

Atendimento ao Art. 58 DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PDTI/SEEC 2023-2026 – (130739035) Art. 2 , Inciso XXV. IN SGD/ME n.º 94 de 23 de dezembro de 2022

ITEM	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS SEPLAD/DF	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	ÁREA RESPONSÁVEL	EXECUTIVA RESPOSÁVEL
16	Implantação de Soluções de Segurança para o CeTIC-DF e Rede GDFNet.	CONSOLIDAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO PILAR ESTRATÉGICO ESSENCIAL AS ATIVIDADES DO GDF	INOVA UMARC	SECONTI

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 (OE1): GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TIC BASEADA NAS MELHORES PRÁTICAS

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS REFERENTES AO OE1

IE3 - Estabelecimento de norma de segurança da informação interna, em conformidade com a PoSIC-DF.

IE6 - Melhoria contínua da infraestrutura de TIC.

IE8 - Investimento no aumento da produtividade e otimização dos recursos de TIC

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 (OE2): ELEVAÇÃO DA MATURIDADE DA GOVERNANÇA DE TIC

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS REFERENTES AO OE2

IE11 - Planejamento dos investimentos em hardware e software

IE12 - Planejamento das contratações de soluções de TIC baseado nas melhores práticas.

IE14 - Gestão eficiente dos ativos de TIC.

3.1 - NECESSIDADE DE TIC.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação para atendimento às necessidades tecnológicas e de informação do órgão. A necessidade da contratação em tela consta do **PDTI/SEEC 2023-2026 – (130739035)** sob a classificação de **Macro Requisitos Tecnológicos da Solução de TIC.**

ID.	NECESSIDADE DE TIC.
SUTIC INFRA 11	Solução de Segurança Integrada.
SUTIC INFRA 33	Serviços Preventivos de Segurança da Informação e apoio a Análise Forense, sob demanda.
SUTIC- INFRA 36	Contratação de solução de inspeção e análise de comportamento dos usuários em servidores Windows e Active Directory.
SUTIC INFRA 43	Plataforma de monitoramento e segurança cibernética (cibersegurança).

4 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES.

4.1 - Requisitos da Contratação Art. 18 da Lei. 14.133, § 1º - III.

Atendimento ao inciso II, art. 60 - DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Art. 11 , Inciso I. IN SGD/ME n.º 94 de 23 de dezembro de 2022

1.	Solução de Gerenciamento de Identidade e Acesso (IAM): Ferramenta que ofereça controle efetivo sobre o acesso a sistemas e dados, com suporte a autenticação multifatorial e gerenciamento de privilégios.
2.	Painel integrado de eventos de inspeção e segurança de credenciais.

3.	Proteção contra Ameaças Avançadas (ATP): Capacidade de detectar e responder a ameaças avançadas, especialmente em ambientes web e mobile.
4.	Solução de inspeção e segurança de credenciais em ambiente de rede
5.	Solução de inspeção e segurança de credencias em aplicações web.
6.	Monitoramento Contínuo e Análise de Comportamento do Usuário: Solução para monitorar comportamentos anormais de usuários e entidades, com suporte para aprendizado de máquina e análise heurística.
7.	Serviços de Suporte Especializado e Treinamento: Inclusão de serviços de suporte técnico especializado, com treinamento para a equipe interna na operação e manutenção da solução.
8.	Serviços técnicos especializados de Operação assistida por todo o período contratado
9.	Serviço de Implantação e Configuração.
10.	Manutenção Preventiva e Corretiva com Atualizações e Upgrades: Garantia de atualizações regulares, incluindo medidas preventivas e corretivas, e upgrades para novas versões da solução para assegurar a máxima eficácia e conformidade com as normativas vigentes.
11.	Segurança de Dados: A solução deve estar em conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei 14.133/2021, e padrões de segurança e privacidade de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
12.	Integração com Sistemas Existentes: Capacidade de integração com infraestrutura e sistemas existentes, tanto em ambientes on-premises quanto em nuvem.
13.	Relatórios e Auditorias: Ferramentas para geração de relatórios detalhados e recursos de auditoria, para facilitar a supervisão e o cumprimento de regulamentos.

4.2 - Estimativas das quantidades para a contratação Art. 18 da Lei. 14.133, § 1º - IV.

Atendimento ao inciso V, art. 60 - DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Para o dimensionamento adequado da solução, a Equipe de Planejamento conduziu um levantamento estimativo das credenciais, aplicações e outras informações relevantes que impactam diretamente na quantidade a ser licitada. Considerando que se

trata de uma futura ata de registro de preços e diante da impossibilidade de prever com precisão o número de usuários externos durante a vigência do contrato, apresentamos abaixo as quantidades projetadas para o período contratual.

Quantidade total de credenciais por aplicação web (cenário atual):

APLICAÇÃO WEB	CRENCIAIS
SIGGO	2.193
SITAF	82.000
SISGEPAT	3.702
AGENCIANET	38.118
RECEITAWEB	2.530
SIGEST	2.439
NOTA LEGAL / PSV	1.533.617
SEI	257.297
TOTAL	1.921.896

A definição do quantitativo de 1.921.896 licenças de segurança, conforme detalhado na tabela acima, baseou-se numa análise criteriosa dos acessos aos sistemas críticos administrados pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC). Esta análise envolveu a revisão da quantidade de usuários ativos, a frequência de acesso e as necessidades específicas de monitoramento e auditoria de cada sistema.

Projeta-se o seguinte quantitativo a ser contratado:

- 500.000 (quinhentos mil) credenciais de usuários de aplicações web;
 - 500.000 (quinhentos mil) credenciais de usuários x 4 (pacotes)= 2.000.000 (dois milhões de credenciais).
- 15.000.000 (quinze milhões) de eventos de autenticação a cada 30 dias.
- Quando a mesma credencial for utilizada em mais de uma aplicação, deverá ser contabilizada apenas uma credencial.

Itens para solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Pacote de licença de uso para solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações WEB pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença de uso	4
2	Pacote de serviço de Implantação e Configuração	Serviço Unitário	4
3	Pacote de serviço técnico especializado de operação assistida.	Serviço Unitário	4
4	Treinamento	Serviço (Turma)	1

4.3. DA DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA DEMANDA

Art. 18 da Lei. 14.133, § 1º - VII, VIII e XII.

Atendimento ao inciso II, art. 60 - DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023

REQUISITOS DE SEGURANÇA.

1. A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela SUTIC para execução do Contrato.
2. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do objeto contratado.
3. O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da SUTIC estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
4. A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da SUTIC ou mesmo fora delas, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio dessa administração.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS.

REQUISITOS SOCIAIS.

1. Na execução de tarefas no ambiente da SUTIC, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da Instituição.

REQUISITOS AMBIENTAIS,

1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela SUTIC.
2. A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente, quando couber.
3. As configurações de hardware e software deverão ser executadas visando alto desempenho com o uso racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

A solução de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web e mobile considera que as licenças de software, para esse tipo de solução, não são por usuário, mas por credenciais a serem geridas e deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

ITEM 1 - LICENÇA DE USO PARA SOLUÇÃO BASEADA EM SOFTWARE PARA INSPEÇÃO E SEGURANÇA DE CREDENCIAIS EM REDE E APLICAÇÕES WEB PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Disponibilizar licenciamento com as seguintes capacidades mínimas de proteção e inspeção

Para cada pacote de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, será licenciado as seguintes quantidades:

500.000 (quinhentos mil) credenciais de usuários de aplicações web;

15.000.000 (quinze milhões) de eventos de autenticação a cada 30 dias.

Quando a mesma credencial for utilizada em mais de uma aplicação, deverá ser contabilizada apenas uma credencial

REQUISITOS FUNCIONAIS PARA INSPEÇÃO E PROTEÇÃO DE CREDENCIAIS EM APLICAÇÕES WEB:

Comunicar-se através de API HTTP REST ou UDP com a aplicação web protegida, calculando e fornecendo em tempo real um score de risco e o nível de risco que este score representa, para cada evento de autenticação que ocorre em uma dada aplicação.

Assegurar a comunicação entre a solução e a aplicação web protegida através de criptografia de chaves simétricas.

Possibilitar a criação e configuração de políticas de risco, possuindo no mínimo 4 níveis de risco parametrizáveis a serem definidos em cada política.

Fornecer para cada autenticação analisada o score de risco processado acompanhado da ação (permitir, notificar, desafiar ou bloquear) indicada para o nível de risco do evento em questão, de acordo com a política definida.

Possibilitar o agrupamento de credencias, de modo que uma credencial possa estar associada a mais de uma aplicação web protegida.

Possibilitar a definição de mais de uma fonte de autenticação para uma única aplicação web protegida.

Não exigir tokens, dispositivos móveis, códigos ou outras informações adicionais para o processamento de eventos.

Ser capaz de processar e fornecer o score de risco tanto para autenticações com a credencial e senha corretos como para autenticações com credencial e/ou senha incorretos.

Possuir uma base de inteligência de segurança para ser utilizada na mensuração do risco dos acessos, construída com informações próprias e públicas (OSINT), de modo a identificar IPs de má reputação e/ou utilizados para serviço de proxy.

Realizar a mensuração de risco no processo de autenticação sem armazenar e sem ter acesso a senha da credencial em questão, em nenhuma hipótese.

Construir padrão de comportamento de uma credencial com base no histórico de seu uso, composto minimamente por navegador, dispositivo, localização geográfica (cidade e país), sistema operacional, identificador do provedor de internet.

Identificar desvios no padrão de comportamento de uma credencial, possibilitando o envio de notificações, apresentação de desafios (token, captcha ou similares) e bloqueio de acesso, a depender da política de risco definida.

Realizar a mensuração de risco de todos os acessos levando em consideração o padrão de comportamento da credencial e a base de inteligência de segurança.

Todos os eventos processados e armazenados pela solução deverão ser georreferenciados de acordo com o endereço IP de origem, contendo minimamente país, cidade, latitude e longitude.

Permitir a notificação de usuários com base em política de risco, através do disparo via SMTP de e-mail, possibilitando a redação de mensagem personalizada em editor HTML, contendo detalhes do evento em questão como cidade de acesso, data e hora, ip de origem, navegador e um link para que o usuário responda se reconhece o acesso ou não.

Inserir no padrão de comportamento da credencial novas informações quando o usuário confirma através da notificação recebida a veracidade do acesso.

Possibilitar o envio de e-mail para administrador quando um usuário nega a veracidade de um acesso através da notificação recebida.

Ser capaz de bloquear o processo de autenticação de usuários com base no score de risco do evento, mesmo quando a credencial e a senha forem corretamente imputadas no ato da autenticação.

Identificar ataques do tipo “força bruta”, elevando de forma automática e proporcional o score de risco do IP de origem do acesso com base no número de tentativas de autenticações fracassadas em um curto intervalo de tempo.

A reputação das origens detectadas como geradores de ataques de força bruta deverá decair após determinado tempo, e o tempo de decaimento da reputação deverá aumentar em função da recorrência de tentativas de ataques de força bruta.

Enviar eventos, cifrados nativamente com chave simétrica, via webhook para URL a ser configurada em interface gráfica, com base na política de risco definida.

Elevar o score de risco de uma credencial ao detectar mudança geográfica de longa distância.

Identificar os top 10 usuários que representam maior atividade de risco acumulado em um intervalo de tempo escolhido, informando o nome do usuário (credencial) e score de risco acumulado.

Segmentar os eventos processados por credencial, possibilitando navegar por todos os eventos de uma dada credencial, informando no mínimo os seguintes detalhes de cada evento: Cidade, coordenadas geográficas, nome do navegador utilizado, nome do dispositivo utilizado no acesso, endereço ip de origem, score de risco e resultado da ação com base na política definida, código identificador do ISP (internet service provider) e descritivo com análise do evento.

Possuir gráfico que represente os eventos de uma credencial específica em um intervalo de tempo escolhido, distinguindo-os pelos níveis de risco definidos em política.

Possuir dashboard para visualização de eventos no formato de representação de mapa geográfico que possibilite distinguir diferentes níveis de risco, detalhando informações como cidade, usuário, score de risco do evento, data e hora do evento.

Possuir dashboard para visualização do risco organizacional em um intervalo de tempo escolhido, segmentado por aplicação protegida ou não, distinguindo o volume de eventos que representam o risco mitigado, o risco em mitigação (pendente) e o risco assumido.

Possuir dashboard para identificação de ataques, contendo minimamente as seguintes estatísticas:

Endereços IPs com maior incidência de credenciais únicas autenticadas com sucesso e com falha na autenticação;

Credenciais com maior incidência de acessos originados em cidades distintas autenticadas com sucesso e com falha na autenticação;

Credenciais com maior incidência de eventos de autenticação com sucesso e com falha na autenticação;

Endereços IPs com maior número de eventos de autenticação com sucesso e com falha na autenticação;

Cidades com maior número de eventos;

Países com maior número de eventos;

Gráfico com quantidade de eventos classificados por resposta da política de risco em razão do tempo;

Possuir integração com soluções do tipo “single-sign-on”, disponibilizando no mínimo, de forma nativa, o RH-SSO.

Possuir integração com Open-ssh;

Possuir integração nativa com a autenticação de tecnologias de mercado, sendo minimamente wordpress, openssh, cloudflare, moodle e keycloak.

Ser capaz de processar eventos originados em IPv4 e IPv6.

Possuir identificador único para todos os eventos processados pela solução.

Possuir mecanismo de processamento e armazenamento de eventos baseado em tecnologias escaláveis.

Disponibilizar console web responsiva para toda operação da solução.

Possuir mecanismo de dissuasão de ataques de força-bruta baseado em desafio criptográfico a ser decifrado pelo navegador cliente, sem necessidade de interação dos usuários da aplicação protegida.

O nível de dificuldade do desafio criptográfico deverá ser parametrizável.

REQUISITOS FUNCIONAIS PARA INSPEÇÃO E PROTEÇÃO DE CREDENCIAIS DE REDE:

A solução deverá aprender o comportamento padrão dos usuários e dos recursos monitorados baseando-se nos eventos de auditoria coletados para identificar e alertar desvios e anomalias nesses comportamentos;

A solução deverá ser capaz de identificar tanto desvios quantitativos de comportamento como desvios qualitativos. Ou seja, deve ser capaz de identificar um aumento na quantidade de eventos gerados, assim como identificar acesso a dados que o usuário não costuma acessar;

A solução deverá permitir a configuração de alertas customizados para que um usuário, uma pasta, um período ou uma ação específica seja alertada caso ocorra ação que os envolva.

A solução deverá permitir a configuração de alertas em protocolos de integração com outras soluções como SNMP e Syslog.

A solução deverá permitir que os alertas sejam enviados por e-mail;

A solução deverá permitir que os alertas disparem a execução de respostas ou ações pré-configuradas ou através da execução de scripts.

A solução deverá contemplar a assinatura de uma base de conhecimentos do fornecedor de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como: Ataques de sequestro de dados (ransomware); Detecção de ferramentas nocivas ao ambiente; Ações com

acessos negados; Ações de escalas de privilégios; Excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas; Atividades suspeitas em dados parados e/ou inativos; Alterações anormais em GPO; Ataques de golden ticket; Ataques de injeção de códigos maliciosos; Ataques de decoberta de contas com NTLM e Kerberos; Ataques de força bruta;

Os alertas deverão ser apresentados também em dashboard web que apresente: quantidade de alertas e suas severidades em determinado período, usuários mais alertados em determinado período, tipos de comportamentos suspeitos que mais ocorreram, máquinas que foram mais utilizadas para as ações suspeitas, classificação dos alertas dentro de um cenário de ataque cibernético;

O dashboard deverá apresentar todos os eventos que motivaram o alerta para que o time de segurança possa fazer investigação forense;

A solução deverá exibir no dashboard todos os eventos ocorridos que motivaram a ferramenta a gerar o alerta. A lista desses eventos deve ser customizável podendo ser filtradas, exibidas ou ocultadas colunas e agregada por valores das colunas exibidas.

O dashboard deverá possuir página com KPIs de compliance e segurança dos servidores e recursos monitorados e a partir desses KPIs, deve ser possível abrir a lista com informações detalhadas.

A solução deverá permitir integração com ferramentas de SIEM e outras soluções de gerenciamento de ativos.

Ser capaz de processar eventos de até 125 (cento e vinte e cinco) credenciais de rede (domínio).

REQUISITOS FUNCIONAIS DO PAINEL INTEGRADO DE EVENTOS INSPEÇÃO E SEGURANÇA DE CREDENCIAIS:

Possuir mecanismo nativo para gestão de usuários que podem acessar o painel de visualização, incluindo minimamente integração nativa com os seguintes sistemas de diretório de usuários: Active Directory e Keycloak/RH-SSO.

Criptografar com chave simétrica toda a comunicação com as fontes geradoras de eventos.

Ao armazenar eventos em base de dados, anonimizar minimamente o campo que contém a informação de nome de usuário, seja este um CPF, matrícula, e-mail ou uma string qualquer (ex: nome.sobrenome).

As informações disponibilizadas no painel de visualização deverão estar sempre orientadas a um intervalo de datas.

Fornecer estatísticas dos eventos de segurança originados nas aplicações web e de rede protegidas pela solução.

Fornecer minimamente as seguintes estatísticas:

Usuários que mais geram eventos de segurança no ambiente Microsoft e nas aplicações web;

Endereços IPs que mais geram eventos de segurança no ambiente de rede e nas aplicações web;

Incidentes de segurança mais frequentes;

Permitir visualizar detalhes de cada evento de segurança coletado.

Permitir filtrar eventos por usuário (credencial);
Permitir filtrar eventos por endereço IP de origem;

ITEM 2 - DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Por implantação e configuração entende-se a instalação da quantidade de pacotes de licenças das soluções adquiridas, que compõem o objeto no ambiente computacional da SETIC/DF, bem como a ativação das respectivas licenças das ferramentas que compõem o referido objeto, pelo período de vigência e quantitativo requeridos no edital.

O serviço deverá ser executado mediante abertura de ordem de serviço, emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação e Configuração, detalhando requisitos, etapas, matriz de responsabilidade e prazos para execução das atividades.

O prazo para conclusão do processo de implantação e configuração da solução é de até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da ordem de serviço.

Para fins de comprovação da execução do serviço de implantação e configuração, a contratada deverá elaborar e entregar relatório técnico com evidências do cumprimento do plano de implantação, bem como a comprovação da disponibilidade das licenças nos prazos e quantidades que serão especificados no edital e seus anexos.

ITEM 3 - DO SERVIÇO TÉCNICO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

O serviço técnico especializado de operação assistida será de execução mensal.

Para cada licença adquirida, será contratado 1 (um) serviço técnico especializado de operação assistida.

Poderá ser contratado um ou mais serviço técnico especializado de operação assistida, de acordo com a quantidade de pacotes de licenças adquiridas pelo contratante.

O serviço de operação assistida servirá para que a contratada, através de equipe própria e comprovadamente especializada na solução, execute serviços inerentes as rotinas técnicas operacionais dos softwares fornecidos.

O serviço de operação assistida deverá ser executado remotamente ou, quando solicitado, pontualmente presencial.

A execução dos serviços será mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses indicado no quadro de itens do presente termo de referência, tendo seu início definido conforme cronograma do presente termo de referência;

As seguintes atividades técnicas operacionais compõem o serviço de operação assistida:

- a. Troubleshooting;

- b. Apoio na investigação de incidentes, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- c. Backup de configurações;
- d. Análise, validação e aprovação de políticas, quando necessário;
- e. Criação, alteração e configuração de novas políticas, de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE;
- f. Confecção de relatórios mensais com indicadores e atividades realizadas;

Para realização dos Serviços de Apoio e Suporte Técnico Especializados a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais certificados pelo fabricante da solução, cuja comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato;

O Serviço de operação assistida será mensurado como um serviço mensal e deverá ser atestado através de relatório técnico emitido pela CONTRATADA e encaminhado juntamente com a da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à prestação do serviço;

ITEM 4 - DOS REQUISITOS DE TREINAMENTO

A Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos funcionários indicados pela SETIC/DF , com as características descritas a seguir:

Uma turma para até 10 (dez), participantes com carga horária mínima de 10 (dez) horas;

As datas de aplicação dos treinamentos deverão ser fixadas de comum acordo com o SETIC;

O conteúdo do treinamento deverá abranger:

Apresentação da arquitetura da solução;

Visão geral de funcionamento de cada solução;

Todo o material didático deverá ser repassado de forma impressa e em mídia para os alunos;

O treinamento deverá ocorrer no formato remoto ou, a critério da SETIC/DF, no formato presencial, ficando a mesma responsável por montar o ambiente adequado para realização do treinamento, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária;

Caberá à empresa contratada instalar a plataforma e demais softwares que compõem a solução ou possibilitar o acesso para o treinamento;

Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, incluindo os gastos com instrutores, alimentação, estadia e o seu deslocamento;

Para fins de comprovação da execução dos Serviços de Treinamento, a contratada deverá entregar:

Lista de presença dos participantes do treinamento;

Certificado de execução do treinamento para cada participante ao término do treinamento.

DOS REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de suporte técnico aqui descritos serão prestados pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da ativação das licenças.

A garantia dos produtos adquiridos, bem como o livre acesso a atualizações e patches, será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do recebimento das licenças da solução.

A garantia contemplará atendimento técnico quanto à configuração inicial e solução de problemas (*bugs*) envolvendo o produto ofertado, bem como a atualização dos softwares.

O atendimento aos chamados de suporte técnico será prestado na modalidade remota.

Para solicitações de atendimento/abertura de chamados a CONTRATADA deverá dispor de portal web e linha telefônica local ou 0800.

Para os chamados de severidade 1 (um), o atendimento deverá ser em regime de disponibilidade 24x7x365.

Para os chamados de severidade 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) o suporte deverá ser prestado das 8H as 18 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, conforme quadro a seguir:

Severidade	Descrição	Tempo para Início do Atendimento
Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado
Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado
Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de	No máximo 12 (doze) horas após

	forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componentes	a abertura do chamado
Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado

Os chamados de suporte deverão ser classificados de acordo com a sua criticidade e terão prazos de atendimento e solução especificados conforme acordo de nível de serviço definido neste termo de referência;

Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

Mensalmente deverá ser entregue pela contratada um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período com no mínimo as seguintes informações: número do contrato, período de referência, número de acionamento, localidade, severidade, descrição da ocorrência, nome do responsável pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora da solução e descrição da resolução adotada.

4.6 - DA MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Os serviços da futura contratação serão mensurados e pagos através dos seguintes critérios:

1.	As licenças de uso do software serão mensuradas e pagas integralmente, em parcela única, por todo o período do contrato.
2.	Os serviços de Instalação e Configuração do software serão mensurados e pagos como atividade única, tendo sua verificação a partir da estabilização da Solução no ambiente da SETIC/DF e da disponibilização das licenças.
3.	O serviço técnico especializado de operação assistida será pago mensalmente, tendo sua verificação a partir do relatório de estabilidade e integridade da Solução no ambiente da SETIC/DF.
4.	O Treinamento será mensurado a partir de turmas, a serem demandadas por intermédio de agendamento a ser realizado de forma programada junto a empresa contratada, pagos integralmente após a realização dos serviços.

4.7 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do projeto se dará conforme o cronograma abaixo indicado:

Requisitos de Projeto e Implementação

A solução de TIC deverá ser plenamente implementada pela Contratada no ambiente da SETIC em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Instalação e ativação das licenças a partir do primeiro mês de contrato, (Item 1) bem como o início do serviço de Implantação e Configuração e serviços técnicos especializados de operação assistida e (Itens 2 e 3). Respeitadas as indicações da seção Mensuração dos serviços.

Serviços de Treinamento (item 4) terão sua execução e início a partir do segundo mês de contrato, respeitadas as indicações da seção Mensuração dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	...36
1	Pacote de licença de uso para solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações WEB, pelo período de 365 (trinta e seis) meses.													
2	Serviço de Implantação e Configuração													
3	Serviço especializado de operação assistida													
4	Treinamento													

De modo preventivo e estratégico, nos meses que antecederem o final do período de vigência contratual, devem ser consideradas as tratativas necessárias para a continuidade do projeto, uma vez que se trata de contratação de alta complexidade ou mesmo verificar alternativas para suprir as necessidades da SETIC/DF.

Na transição contratual, deverão ser consideradas a entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação (Transferência de conhecimentos):

1.	Uma vez que os processos e procedimentos são de propriedade da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SETIC) a CONTRATANTE deverá prover todos os documentos, relatório, estudos gerados e eventuais bases de dados ao longo da execução contratual.
2.	A Contratada, no último mês da vigência do contrato, deverá fazer o repasse de conhecimento do serviço para a Contratante.

A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse da SETIC, toda a documentação utilizada bem como o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

Deverá ainda, registrar em repositório específico, o conhecimento adquirido na resolução de incidentes, procedimentos operacionais e requisições para as situações em que ainda não há informação na Base de Conhecimento de como fazê-lo.

A Contratada deverá assinar um termo de confidencialidade em que reconhecerá que, em razão da prestação de serviços ao SETIC, tem acesso a informações que pertencem ao SETIC, que devem ser tratadas como sigilosas.

A contratada fica proibida de veicular ou comercializar produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

7 – DEMANDAS DOS POTENCIAIS GESTORES

1.	Flexibilidade na gestão de políticas de acesso, permitindo personalização com base em funções, requisitos específicos da organização e mudanças nas necessidades de segurança.
2.	Recursos avançados de detecção de ameaças, incluindo análise de comportamento do usuário e inteligência contra ameaças, para identificar e responder proativamente a atividades maliciosas.
3.	Atualizações automáticas e manutenção simplificada para garantir que a proteção esteja sempre atualizada contra as últimas ameaças.

4.	A adaptação da solução para ambientes móveis, garantindo que a segurança de credenciais seja estendida a dispositivos móveis e aplicativos web.
5.	Continuidade dos negócios, incluindo planos de recuperação e capacidade de manter operações críticas mesmo em situações de emergência.
6.	Relatórios detalhados e capacidades de auditoria para facilitar a análise forense, bem como atender a requisitos de conformidade e relatórios gerenciais.
7.	Capacidade de monitorar as atividades de credenciamento em tempo real, com alertas proativos para atividades suspeitas ou violações de segurança.

8 – BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

8.1 – Bem/Serviço

Quantidade total de credenciais por aplicação web (cenário atual):

APLICAÇÃO WEB	CRENCIAIS
SIGGO	2.193
SITAF	82.000
SISGEPAT	3.702
AGENCIANET	38.118
RECEITAWEB	2.530
SIGEST	2.439
NOTA LEGAL / PSV	1.533.617
SEI	257.297
TOTAL	1.921.896

Itens para solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Pacote de licença de uso para solução baseada em software para inspeção e	Licença de uso	4

	segurança de credenciais em rede e aplicações WEB pelo período de 36 (trinta e seis) meses.		
2	Pacote de serviço de Implantação e Configuração	Serviço Unitário	4
3	Pacote de serviço técnico especializado de operação assistida.	Serviço Unitário	4
4	Treinamento	Serviço (Turma)	1

9 – DAS ALTERNATIVAS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atendimento ao inciso III, art. 60 - DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

Em relação a alínea “b” acima - Não aplicável ao caso concreto, haja vista que foi possível obter resultados a partir de processos análogos publicados pela administração pública.

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

Em relação a alínea “c” acima - Não aplicável ao caso concreto, haja vista que foi possível obter resultados a partir de processos análogos publicados pela administração pública que permitiram concluir que o modelo de licenciamento de uso (licença de uso) é o mais aderente a realidade do projeto, haja vista contemplar os serviços de manutenção e suporte evolutivo da solução ao longo do período do contrato, bem como as mudanças tecnológicas que não viabilizam a contratação de uma licença permanente.

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Em relação a alínea “d” acima - Não aplicável ao caso concreto, haja vista que trata-se de uma solução de software (serviço)

CENÁRIOS / ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Em relação as alternativas à presente contratação, podemos destacar as seguintes opções levantadas pela equipe técnica:

Cenário 1.	Utilização de plataformas e/ou softwares livres para atendimento da demanda indicada.
Cenário 2.	Contratação de fábrica de software para desenvolvimento de solução proprietária para atendimento à demanda indicada.
Cenário 3.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, contemplando todos os serviços necessários.

Cenário 1: Utilização de plataformas e/ou softwares livres para atendimento da demanda indicada:

Quadro demonstrativo das desvantagens para Utilização de plataformas e/ou softwares livres - Cenário 1

Desvantagens Técnica		
1.	Suporte Técnico Limitado	Plataformas e softwares livres podem ter suporte técnico limitado em comparação com soluções comerciais. Isso pode resultar em desafios quando se trata de solucionar problemas complexos ou obter assistência especializada.
2.	Menos Recursos de Segurança Avançados	Algumas soluções de segurança comerciais podem oferecer recursos avançados de detecção de ameaças e prevenção que podem estar ausentes em plataformas de código aberto.
3.	Integração Complexa	A integração com outros sistemas e ferramentas pode ser mais complexa, pois as soluções de código aberto podem ter menos compatibilidade com padrões industriais ou APIs específicas

Desvantagens Segurança		
1.	Atualizações e Correções Limitadas	A disponibilidade de atualizações de segurança e correções pode não ser tão rápida ou abrangente como em soluções comerciais. Isso pode deixar a organização mais vulnerável a ameaças conhecidas.
2.	Menor Envolvimento da Comunidade	Nem todos os projetos de código aberto têm uma comunidade ativa de desenvolvedores e usuários. Dependendo do projeto, pode haver menos esforço de desenvolvimento e suporte.
3.	Riscos de Código Malicioso	Como o código é aberto, é possível que usuários mal-intencionados explorem vulnerabilidades ou incluam código malicioso. Isso exige uma revisão rigorosa do código e medidas de segurança adicionais.
Desvantagens Financeiras		
1.	Custos Ocultos de Implementação e Manutenção	Embora o software em si possa ser gratuito, os custos associados à implementação, treinamento, manutenção e suporte técnico podem se acumular, tornando-se significativos.
2.	Necessidade de Especialistas Internos	Plataformas de código aberto podem exigir especialistas internos para personalização, configuração e manutenção. Isso pode aumentar os custos de pessoal.
Desvantagens de Compatibilidade		
1.	Compatibilidade com Aplicações Específicas	Em alguns casos, pode haver desafios na compatibilidade com aplicações específicas ou requisitos exclusivos da organização, especialmente se essas aplicações forem construídas para trabalhar com soluções comerciais específicas
2.	Falta de Padronização	A falta de padronização em algumas soluções de código aberto pode levar a problemas de interoperabilidade,

		especialmente quando diferentes projetos adotam abordagens diferentes.
3.	Treinamento Específico Necessário	O treinamento da equipe pode ser mais específico e especializado quando se utiliza uma solução de código aberto, pois as interfaces e processos podem diferir significativamente das soluções comerciais mais comuns.
Desvantagens de Documentação		
1.	Documentação Incompleta ou Desatualizada	A documentação associada a algumas soluções de código aberto pode ser incompleta, desatualizada ou menos abrangente, o que pode dificultar o entendimento e a utilização eficaz da solução.
2.	Menos Ferramentas de Gestão	Algumas soluções de código aberto podem ter menos ferramentas de gerenciamento e monitoramento integradas, o que pode exigir o desenvolvimento ou a implementação de ferramentas adicionais.

Cenário 2: Contratação de fábrica de software para desenvolvimento de solução proprietária para atendimento à demanda indicada:

Quadro demonstrativo das desvantagens para Contratação de fábrica de software para desenvolvimento de solução - Cenário 2

Desvantagens Financeiras		
1.	Custos Iniciais Elevados	O custo inicial para a contratação de uma fábrica de software pode ser significativo, incluindo taxas de desenvolvimento, licenciamento de software e outros custos associados.
2.	Custos de Manutenção Contínua	Custos contínuos para manutenção, suporte e atualizações podem aumentar ao longo do tempo, especialmente se houver necessidade de modificações ou correções frequentes.

3.	Custo de Treinamento	Se a solução requerer treinamento extensivo para os usuários finais ou a equipe de TI, isso pode representar custos adicionais.
Desvantagens Técnicas		
1.	Personalização Limitada	Dependendo do modelo de contratação, a personalização da solução pode ser limitada, uma vez que a fábrica de software pode seguir padrões pré-definidos.
2.	Integração com Sistemas Existentes	Pode haver desafios na integração com sistemas existentes da organização, especialmente se a fábrica de software não estiver totalmente familiarizada com a infraestrutura específica.
3.	Manutenção e Atualizações	A dependência contínua da fábrica de software para atualizações e manutenção pode criar a necessidade de esperar por recursos ou correções, o que pode afetar a agilidade operacional.
Desvantagens de Tempo		
1.	Tempo de Desenvolvimento	Projetos personalizados podem levar mais tempo para serem desenvolvidos, especialmente se houver complexidade técnica ou requisitos específicos da organização.
2.	Dependência do Cronograma da Fábrica de Software	A entrega da solução pode depender do cronograma da fábrica de software, o que pode não estar totalmente alinhado com as necessidades de implementação da organização,
3.	Possíveis Atrasos	Atrasos imprevistos no desenvolvimento podem ocorrer, seja devido a problemas técnicos, mudanças de escopo ou outros fatores,

Cenário3: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, contemplando todos os serviços necessários.

Quadro demonstrativo das vantagens para Contratação de empresa especializada - Cenário 3.

Expertise Técnica	
1.	Empresas especializadas trazem conhecimento técnico especializado na área de segurança da informação e desenvolvimento de software. Elas geralmente contam com profissionais experientes e qualificados.
Solução Customizada	
2.	A empresa especializada pode desenvolver uma solução personalizada que atenda às necessidades específicas da organização, levando em consideração requisitos exclusivos e particularidades do ambiente.
Rápida Implementação	
3.	Com sua experiência, a empresa pode acelerar o processo de implementação, reduzindo o tempo necessário para colocar a solução em produção.
Suporte Contínuo	
4.	O suporte contínuo oferecido por empresas especializadas pode garantir que a solução esteja sempre atualizada, protegida contra ameaças emergentes e pronta para atender às evoluções do ambiente tecnológico.
Integração Eficiente	
5.	Uma empresa especializada pode garantir uma integração eficiente da solução com os sistemas existentes, minimizando problemas de compatibilidade e facilitando a coexistência com outras ferramentas de segurança.
Atualizações e Melhorias Constantes	
6.	A empresa pode fornecer atualizações regulares e melhorias contínuas na solução, garantindo que ela permaneça eficaz ao longo do tempo e adaptada às mudanças no cenário de ameaças.

Gestão de Projetos	
7.	Profissionais especializados em gestão de projetos podem coordenar o desenvolvimento e implementação da solução, assegurando que o projeto seja entregue dentro do prazo e do orçamento planejados.
Conformidade com Padrões	
8.	Empresas especializadas estão cientes das regulamentações e padrões de segurança, o que facilita a conformidade com requisitos específicos da indústria e leis de privacidade.
Treinamento e Educação	
9.	Oferecimento de treinamento e educação para a equipe da organização, garantindo que os usuários finais e a equipe de TI estejam devidamente capacitados para utilizar e manter a solução.
Foco no Core Business	
10.	Permite que a organização se concentre em suas atividades principais, enquanto a empresa especializada cuida do desenvolvimento e manutenção da solução de segurança.
Acesso a Recursos Especializados	
11.	A contratação proporciona acesso a uma variedade de especialistas, como arquitetos de segurança, analistas de ameaças e desenvolvedores especializados.
Gestão de Riscos	
12.	As empresas especializadas geralmente têm experiência em avaliação de riscos de segurança, ajudando a identificar e mitigar potenciais vulnerabilidades.
Melhoria Contínua da Segurança	
13.	A empresa pode incorporar práticas de segurança avançadas e utilizar as últimas tecnologias para melhorar continuamente a postura de segurança da organização.

Contrato com SLAs Definidos	
14.	Contratos de serviço podem incluir Acordos de Nível de Serviço (SLAs) claros, estabelecendo expectativas para o desempenho da solução e os tempos de resposta.
Redução de Custos a Longo Prazo	
15.	Embora a contratação inicial possa ter custos, a eficiência operacional, atualizações contínuas e menor risco de problemas técnicos podem levar a uma redução de custos a longo prazo.

Análise dos cenários

- 1. Cenário 1: Plataformas e/ ou softwares livres para atendimento da demanda indicada**
- 2. Cenário 2: Contratação de fábrica de softwares**
- 3. Cenário 3: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, contemplando todos os serviços necessários.**

A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço; será detalhada a seguir (item 9).

Para o cenário 1, Plataformas e/ ou softwares livres para atendimento da demanda indicada

Para contratação de Plataformas e/ ou softwares livres é importante avaliar todo ambiente, inclusive se o softwares irá atender todos as necessidades para solução proposta. A escolha de software livre poderá trazer riscos associados a fatores como a descontinuidade dessas aplicações, dificuldades de integração ausência de adequação a realidade da SETIC/DF.

Além disso, as plataformas e os softwares livres não possuem suporte técnico e atualmente a equipe da SETIC, não há profissional capacitado para sustentar soluções de software livre para esse projeto.

Assim, devido as necessidades informadas na solução do projeto, avalia-se inviável a aquisição de softwares livres para o objetivo apresentado.

Este cenário não se aplica.

Para o cenário 2, Contratação de Fábrica de Software

Embora a contratação de uma Fábrica de Software traga inúmeros benefícios como desenvolvimento de diversos softwares e ferramentas que poderiam adequar e atender a solução, é necessário observar a urgência que o caso requer. O desenvolvimento de soluções pela Fábrica de Software pode levar muito tempo para que todas as fases sejam concluídas, situação que pode deixar a base de dados do GDF vulnerável por muito tempo.

Além disso, a Fábrica de Software teria que adequar uma equipe especialista em desenvolvimento de software de Cibersegurança.

Dessa forma, pode-se avaliar que a solução não é adequada, pois existem ferramentas prontas no mercado que pode atender de forma imediata a solução do projeto.

Este cenário não se aplica.

Para o cenário 3, Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, contemplando todos os serviços necessários.

O terceiro cenário é a contratação de uma empresa que forneça a solução de um software baseado em inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web. Essa solução deverá trazer diversas funcionalidades específicas que o Software livre a a Fábrica de Software não atende.

A escolha do cenário 3 permitirá a implementação da solução por uma empresa de mercado, especializada neste segmento de Cibersegurança e proteção de dados, que forneça soluções ajustadas a realidade dos eventos recentes e que possa entregar as atualizações e suporte durante todo o período contratado.

A contratação de uma Empresa especialista nessa solução acrescentará ainda que a forma de entrega do produto será de forma imediata, situação que irá trazer a mitigação de forma imediata dos riscos.

Em resumo, grande parte da infraestrutura seria atendida por licença de software capaz de inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web contemplando serviços de suporte especializado, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 meses.

9.1 – LEVANTAMENTO DA ALTERNATIVA (CENÁRIO POSSÍVEL).

Cenário 3

Entidade

Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web.

Descrição	Implantação de Solução tecnológica para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web contemplando serviços de suporte especializado, operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 36 meses.
Fornecedor	Layer do Brasil, Eireli, Infosec, Neotel e etc.
Análise da Solução	<p>A avaliação técnica da solução proposta para SETIC revela uma abordagem abrangente e tecnicamente sólida para a gestão de segurança de credenciais em ambientes de rede e aplicações web. Abaixo estão os principais pontos de análise técnica:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Arquitetura de Segurança: <ul style="list-style-type: none"> • A solução apresenta uma arquitetura robusta, com camadas de segurança que abrangem a inspeção contínua de tráfego, identificação de padrões suspeitos e proteção contra ameaças comuns. Isso contribui para a prevenção eficaz de violações de segurança. 2. Detecção Avançada de Ameaças: <ul style="list-style-type: none"> • A capacidade de detecção de ameaças é aprimorada por meio de tecnologias avançadas, como análise comportamental, detecção de anomalias e aprendizado de máquina. Isso permite uma resposta proativa a ameaças emergentes. 3. Inteligência contra Ameaças: <ul style="list-style-type: none"> • A solução integra feeds de inteligência contra ameaças, mantendo-se atualizada sobre as últimas tendências de cibersegurança. Isso melhora a capacidade de identificar e neutralizar ameaças sofisticadas. 4. Suporte a Protocolos e Padrões: <ul style="list-style-type: none"> • A solução é projetada para suportar uma variedade de protocolos de rede e aderir a padrões de segurança reconhecidos. Isso garante interoperabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente. 5. Operação Assistida e Treinamento: <ul style="list-style-type: none"> • A oferta de operação assistida e treinamento contínuo demonstra uma preocupação em capacitar a equipe de operações. O treinamento abrange não apenas o uso da solução, mas também as práticas recomendadas de segurança. 6. Políticas de Segurança Configuráveis:

- A solução permite a configuração flexível de políticas de segurança para atender às necessidades específicas da organização. Isso é crucial para adaptar as configurações de segurança de acordo com as mudanças no ambiente de ameaças.

7. Gestão Centralizada:

- A capacidade de gerenciamento centralizado facilita a administração eficiente da solução em ambientes complexos de rede. Isso simplifica as operações e reduz a carga administrativa.

8. Atualizações e Upgrades Gerenciados:

- O ciclo de vida da solução é gerenciado de forma proativa, com atualizações e upgrades planejados. Isso garante que a solução esteja sempre atualizada, com correções de segurança e novos recursos disponíveis conforme necessário.

9. Monitoramento em Tempo Real:

- A solução oferece capacidades de monitoramento em tempo real, permitindo a identificação imediata de atividades suspeitas ou anomalias. Isso contribui para a resposta rápida a incidentes.

10. Integração com Infraestrutura Existente:

- A solução é projetada para integrar-se de maneira eficiente à infraestrutura existente, minimizando interrupções operacionais durante a implementação. Isso suaviza a transição para a nova solução.

11. Protocolos de Criptografia:

- O suporte a protocolos de criptografia robustos é essencial para garantir a confidencialidade dos dados. A solução adota práticas avançadas de criptografia para proteger as comunicações.

12. Manutenção Preventiva e Corretiva Eficaz:

- A combinação de manutenção preventiva e corretiva assegura a estabilidade operacional. A manutenção proativa minimiza a ocorrência de problemas, enquanto a correção rápida aborda eventuais falhas.

13. Escalabilidade:

- A solução é escalável para acompanhar o crescimento da organização. Isso é fundamental para garantir que a infraestrutura de segurança possa lidar com um aumento no volume de tráfego e dispositivos.

14. Relatório e Auditoria:

- A solução oferece recursos abrangentes de geração de relatórios e auditoria para fornecer visibilidade sobre atividades de segurança, eventos críticos e conformidade com políticas internas.

15. Compatibilidade com Políticas de Segurança Internas e Regulamentações:

- A solução é configurável para aderir às políticas internas de segurança e regulamentações específicas do setor. Isso é essencial para garantir conformidade com requisitos normativos.

Em síntese, a análise técnica evidencia que a solução proposta para SETIC é altamente robusta, incorporando práticas avançadas de segurança, capacidades de detecção sofisticadas e uma abordagem proativa para operações, manutenção e treinamento. Essa solução representa uma escolha técnica sólida para fortalecer a postura de segurança de credenciais em rede e aplicações web da organização.

9.2 – ANÁLISE DE MERCADO – CENÁRIO 3.

A análise dos cenários indica que contratar uma empresa especializada para fornecer uma solução de software para inspeção e segurança de credenciais em redes e aplicações web é a opção mais adequada às necessidades do projeto. Para fundamentar o investimento, investigamos contratações públicas de soluções similares, mas o avanço contínuo dos crimes cibernéticos implica na adição constante de novos recursos e soluções, complicando a obtenção de um valor projetado preciso devido à falta de aderência aos requisitos técnicos necessários.

Considerando que o projeto em questão demanda apenas uma dentre várias soluções de segurança já contratadas, e dado o modelo distinto do projeto citado anteriormente, não podemos nos basear em pregões, pois os valores serão significativamente diferentes. Este fato reforça a complexidade de projetar o investimento baseando-se em processos incompatíveis, o que poderia distorcer a análise financeira do projeto, já que outras contratações, mesmo no campo da segurança da informação, podem não atender completamente às necessidades específicas desta.

Portanto, a pesquisa priorizou definir o modelo de licenciamento mais adequado, optando por licenças de uso após análise de editais similares. A busca em sites especializados, como Banco de Preços e Comprasnet, não resultou na identificação de soluções plenamente compatíveis. Entretanto, identificamos propostas com similaridade funcional, como o Pregão Eletrônico nº 00024/2020 da Agência Nacional de Águas (ANA) – UASG: 443001 item 5, conforme documento SEI n.º 134966600, que, ao avaliar a relação custo-benefício, mostrou-se inviável (utilizar o referido Pregão como Similaridade Funcional). Seguindo essa constatação, conduzimos uma pesquisa de preços com fornecedor, conforme documentado no SEI nº 134967801

Custo Total de Propriedade – Cotação de mercado para o cenário 3.
Atendimento ao inciso VI, art. 60 - DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023

MÉDIA ANÁLISE DE MERCADO – CENÁRIO 3

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Aquisição	
				Valor Unitário	Valor total para 36 meses
1	Pacote de licença de uso para solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações WEB pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença de uso	4	R\$ 2.183.000,00	R\$ 8.732.000,00
2	Pacote de serviço de Implantação e Configuração	Serviço Unitário	4	R\$ 87.200,00	R\$ 348.800,00
3	Pacote de serviço técnico especializado de operação assistida.	Serviço Unitário	4	R\$ 120.000,00	R\$ 480.000,00
4	Treinamento	Serviço (Turma)	1	R\$ 92.500,00	R\$ 370.000,00
TOTAL					R\$ 9.930.800,00

Os valores previstos para a contratação são estimativas preliminares; no entanto, embora tenhamos obtido a cifra mencionada para um período de 36 meses, é essencial conduzir uma pesquisa de mercado mais abrangente após a elaboração do termo de referência. Isso se torna indispensável para a obtenção de uma estimativa de preços mais precisa e alinhada às condições do mercado.

Pesquisa realizada conforme documento SEI n.º 134967801.

10.2 – COMPARATIVO DE CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE (TCO).

Artigo 11, Inciso III, Alínea a - IN SGD/ME n.º 94 de 23 de dezembro de 2022

Não é viável realizar uma comparação de custos totais, uma vez que existe apenas um cenário possível.

Cenário 3 apresenta uma solução viável com o valor encontrado de R\$

11 – JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO.

Art. 18 da Lei. 14.133, § 1º Inciso V

A decisão de adquirir uma solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações web, juntamente com um pacote completo de serviços por um período estendido de 36 meses (Cenário 3), é respaldada por uma análise detalhada de diversas vantagens estratégicas que esta escolha proporcionará à nossa organização.

Abaixo estão os aspectos detalhados que sustentam essa decisão:

- Vivemos em um ambiente digital dinâmico, com ameaças cibernéticas em constante evolução. A aquisição de uma solução de segurança por um período estendido é essencial para garantir uma defesa robusta e atualizada contra as ameaças emergentes.
- A inclusão de serviços de suporte especializado por 36 meses assegura à nossa equipe acesso imediato a especialistas altamente qualificados. Isso é crucial para lidar com incidentes, resolver problemas complexos e garantir a eficácia contínua da solução.
- O treinamento continuado é uma pedra angular para maximizar o retorno sobre o investimento. Ao longo do contrato, a equipe receberá treinamentos regulares, garantindo uma compreensão aprofundada da solução e a capacidade de explorar plenamente seus recursos.
- A manutenção preventiva proativa visa identificar e mitigar potenciais vulnerabilidades antes que se tornem problemas críticos. A manutenção corretiva rápida é essencial para minimizar os impactos de incidentes de segurança.
- Ao optar por um contrato de 36 meses, garantimos estabilidade financeira, com custos previsíveis e geralmente reduzidos em comparação com contratos de curto prazo. Isso representa um investimento sólido em nossa postura de segurança.
- As atualizações e upgrades de versões ao longo do contrato são planejados e implementados estrategicamente. Isso assegura que a solução esteja sempre alinhada com as mais recentes tecnologias e requisitos de segurança, evitando interrupções desnecessárias.
- Vivemos em um cenário tecnológico que se transforma rapidamente. Uma solução apoiada por um contrato de longo prazo permite adaptações graduais e controladas, garantindo que permaneçamos à frente das exigências do ambiente digital.
- O suporte especializado não apenas resolve problemas técnicos, mas também desempenha um papel vital na gestão de crises. Respostas rápidas e eficazes em situações críticas minimizam danos e garantem a continuidade operacional.
- Externalizar suporte e manutenção permite que nossa equipe interna se concentre em iniciativas e projetos estratégicos, alinhando-se diretamente com os objetivos da organização.

- O contrato de 36 meses inclui um compromisso de incorporar as últimas tendências e inovações na solução, garantindo que nossa organização esteja sempre à frente no que diz respeito à segurança digital.
- Avaliações regulares ao longo do contrato permitem um monitoramento contínuo do desempenho da solução, identificando áreas de melhoria e garantindo que ela atenda efetivamente às nossas necessidades operacionais.
- Um contrato de 36 meses constrói um relacionamento de parceria duradouro com o fornecedor. Isso cria uma colaboração mais estreita, alinhada aos objetivos organizacionais e permitindo uma adaptação contínua às mudanças nas circunstâncias.
- A conformidade com regulamentações é vital. O suporte especializado assegura que a solução permaneça em conformidade com requisitos legais e padrões de segurança durante toda a duração do contrato.
- A decisão de um contrato de 36 meses reflete nosso compromisso com a segurança como uma prioridade estratégica, demonstrando a seriedade com que abordamos a proteção de dados e ativos digitais.

Em conclusão, a aquisição de uma solução de inspeção e segurança de credenciais com serviços abrangentes por 36 meses é uma escolha fundamentada em benefícios significativos que abrangem desde a segurança robusta até a eficiência operacional, adaptabilidade às mudanças e construção de um relacionamento duradouro com o fornecedor. Esta decisão representa um investimento consciente em nossa postura de segurança e no sucesso a longo prazo da organização.

12 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS - Art. 18 da Lei. 14.133, § 1º, IX

Atendimento ao inciso X, Art. 60 -DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Artigo 11, Inciso V - IN SGD/ME n.º 94 de 23 de dezembro de 2022

1.	Reforça a segurança da rede e das aplicações web, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso, protegendo contra acessos não autorizados e potenciais violações de segurança
2.	Ajuda a prevenir ataques de credenciais, incluindo tentativas de login por força bruta, ataques de phishing e outras ameaças que visam comprometer as informações de login dos usuários.
3.	Facilita auditorias detalhadas e relatórios de conformidade, permitindo que as organizações atendam a requisitos regulatórios e demonstrem conformidade com padrões de segurança.
4.	Identifica comportamentos anômalos e atividades suspeitas nas credenciais, possibilitando uma detecção precoce de potenciais ameaças e ação imediata para mitigação.

5.	Oferece monitoramento contínuo e em tempo real das atividades de credenciamento, proporcionando uma visão abrangente das interações dos usuários com a rede e as aplicações.
6.	Integração de autenticação multifatorial, aumentando a segurança ao exigir múltiplos métodos de verificação de identidade além de apenas senhas.
7.	Simplifica a administração e a gestão de credenciais por meio de uma plataforma centralizada, reduzindo a carga operacional e garantindo consistência nas políticas de segurança.
8.	Facilita a resposta rápida a incidentes, permitindo bloqueio imediato em caso de atividades suspeitas ou comprometimento de credenciais.
9.	Contribui para a proteção contra ameaças internas, monitorando as atividades dos usuários e identificando comportamentos anômalos que possam indicar uma possível ameaça interna.
10.	Integra-se facilmente com outras soluções de segurança, como firewalls, antivírus e sistemas de prevenção contra intrusões, proporcionando uma abordagem holística para a segurança da rede.
11.	Implementa práticas seguras de autenticação, mantendo a segurança sem comprometer a experiência do usuário, o que é crucial para a adoção efetiva da solução.
12.	Oferece atualizações regulares para proteção contra as últimas ameaças e vulnerabilidades, mantendo a solução eficaz em um ambiente em constante evolução.

13 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Artigo 11, Inciso II, Alínea e - IN SGD/ME n.º 94 de 23 de dezembro de 2022

1. Providências a serem Adotadas:

- A administração não necessitará de adequações em sua estrutura para que a contratação possa ser efetivada.

2. Possíveis Impactos Ambientais:

- Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental relevante.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Artigo 11, Inciso V - IN SGD/ME n.º 94 de 23 de dezembro de 2022

1. A solução objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é tecnicamente viável, além de estar alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional da SEPLAD (PEI/SEPLAD 2023-2026) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC - 2023-2026).
2. A equipe técnica desta contratação foi formada por servidores da SETIC.
3. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
4. A viabilidade da contratação é constatada diante da análise do presente Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou que não existem óbices estruturais, logísticos e normativos legais internos e externos que inviabilizem a contratação.
5. Salienta-se, por fim, que o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23/12/2022, recepcionada no âmbito do Governo do Distrito Federal - GDF pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27/09/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomenda-se a contratação proposta.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/20__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais são conforme abaixo:

GRUPO 1 (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pacote de licença de uso para solução baseada em software para inspeção e segurança de credenciais em rede e aplicações WEB pelo período de 36 meses.	Licença de uso	4		
2	Pacote de serviço de Implantação e Configuração.	Serviço Unitário	4		
3	Pacote de serviço especializado de Operação Assistida.	Serviço Unitário	4		
4	Treinamento.	Serviço (Turma)	1		
VALOR TOTAL					R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Conter obrigatoriamente:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) preço unitário e total de cada grupo ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto deste caderno de cotação, assim entendidas não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus empregados e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas;
- c) planilha ponto a ponto, sinalizando página e parágrafo da documentação técnica da solução ofertada, visando comprovar a conformidade que atende de forma plena aos requisitos e especificações da solução ofertada;
- d) documentação técnica oficial do fabricante quais sejam: catálogos/folders/manuais para comprovação das características técnicas da solução.

- e) a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- f) as especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- g) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação;
- h) prazo de entrega não superior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço do primeiro pacote dos itens 1 e 2 o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- i) garantia conforme estabelecido no item 6.2 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- j) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- k) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- l) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;
- m) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VII deste edital.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO TI

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

*O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação..

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#)).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1.. ...

4.3.1.. ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado

9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.1.1. BEM 1..... Valor

11.1.2. BEM 2Valor

...

11.1.3. TOTAL Valor total

OU

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.1.1. BEM 1..... Valor

11.1.2. BEM 2Valor

...

11.1.3. TOTAL Valor total

- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado. **(conforme o caso)**

19.2.1. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**

19.3.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(conforme o caso)**

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.7. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

19.7.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

19.7.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

19.8. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.8.1. o não atendimento das determinações constantes no item 19.8, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, C

NPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/202__ – Colic/SCG/Secont/Seec, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº __/202_ – Colic/SCG/Secont/Seec.

Brasília, ____ de _____ de 202_.

representante legal do licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE

CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 202_.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	-----------------------------------------------------------------------

TR								
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Coordenação de Licitações Colic/SCG/Secnt/Seec
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 09/12/2024, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO - Matr.0039782-2, Pregoeiro(a)**, em 09/12/2024, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=156813542 código CRC= **7CC91CD3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Sítio - www.economia.df.gov.br
